



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

# Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXI—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4421—PALMAS, QUINTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2019 (DISPONIBILIZAÇÃO)

<b>SEÇÃO JUDICIAL</b> .....	<b>2</b>
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	2
NÚCLEO DE APOIO ÀS COMARCAS - NACOM .....	24
<b>SEÇÃO ADMINISTRATIVA</b> .....	<b>25</b>
PRESIDÊNCIA.....	25
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA .....	26
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	26
DIRETORIA FINANCEIRA .....	32
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	32

**SEÇÃO JUDICIAL**  
**1º GRAU DE JURISDIÇÃO**  
**ALVORADA**

**1ª escrivania cível**

**Às partes e aos advogados**

**Autos n. 0001865-49.2018.827.2702– CARTA PRECATORIA**

Juízo Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL/SP

PROCESSO ORIGINÁRIO N. 1003572-71.2018.8.26.0565

Requerente: TOKIO MARINE SEGURADORA

Advogado: Dr. Jocimar Estalk – OAB/SP 247302

Requerido(s): WALDIR JOSÉ FERREIRA DE ALMEIDA

Advogado: Dr. Pedro Francisco de Araújo – OAB/SP 136229

DESPACHO: "(...). Designo o dia 20 de fevereiro de 2019, às 17:00 horas para audiência de cumprimento da precatória. Oficie-se ao juízo deprecante comunicando o ato. Sem prejuízo da providência do parágrafo anterior, intemem-se as partes via E-PROC ou, caso não sejam cadastrados, via diário de justiça. Desde já nomeio a defensoria pública para comparecer ao ato, caso advogado constituído não se faça presente. Intemem-se. Juízo da 1ª Escrivania Cível de Alvorada, 26 de novembro de 2018. FABIANO GONÇALVES MARQUES JUIZ DE DIREITO.(...)"

**ANANÁS**

**1ª escrivania cível**

**Editais de citações com prazo de 30 dias**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS De Ordem do Excelentíssimo Senhor Doutor JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR, Juiz de Direito, em substituição automática desta cidade e Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de CITAÇÃO com TRINTA DIAS, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita os autos de 0000789-26.2014.827.2703-CHAVE: 314642375114, Ação de Guarda, proposta pela MAIARA ALMEIDA BATISTA em face de TIAGO LOPES DE SOUSA, sendo o objetivo deste CITAR o requerido TIAGO LOPES DE SOUSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser considerado revel e de serem presumidas, verdadeiras, as alegações de fato formuladas pelos autores. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de ANANÁS/ATO Tocantins, aos 16 de janeiro de 2019. Eu, MARLI MARIA DIAS LIMA, Técnica Judiciária, digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS De ordem do Excelentíssimo Senhor Doutor JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR, Juiz de Direito, em substituição automática desta cidade e Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de CITAÇÃO com TRINTA DIAS, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita os autos de 5000015-91.2003.827.2703-CHAVE: 465908290213, Ação de Execução Fiscal, proposta pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS em face de ARMANDO JOSE DE FARIAS, sendo o objetivo deste CITAR o requerido ARMANDO JOSE DE FARIAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da presente ação, para, querendo, contestar a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser considerado revel e de serem presumidas, verdadeiras, as alegações de fato formuladas pelos autores. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de ANANÁS/ATO Tocantins, aos 17 de janeiro de 2019. Eu, MARLI MARIA DIAS LIMA, Técnica Judiciária, digitei.

**ARAGUAINA**

**1ª vara da família e sucessões**

**Editais de publicações de sentenças de interdição**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO nº. 0007844- 77.2018.827.2706, Chave nº600301493218, requerido por MARIA ONEIDE TORRES ARAUJO em face de LUIZA MESSIAS TORRES, brasileira, viúva, aposentada, portadora do Registro Geral nº. 1.898.291 SSP/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 642.348.861-49, sem endereço eletrônico, residente e domiciliada na Rua Vitória Régia, nº. 136, Setor Itapuã, Araguaína/TO. Pelo MM. Juiz, no evento 28, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "ISTO POSTO, decreto a Interdição de LUIZA MESSIAS TORRES BORGES, declarando-a absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, de acordo com o artigo 4º, inciso III, do Código Civil, assim como Art. 84 e seguintes da Lei 13.146. Nomeio-lhe curadora a Sra. MARIA ONEIDE TORRES ARAÚJO, brasileira, solteira, do lar, portadora do Registro Geral nº. 121.172 SSP/TO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 642.346.811-72, sem endereço eletrônico, residente e domiciliada na Rua Vitória Régia, nº. 136, Setor Itapuã, Araguaína/TO, telefone: (63) 98445-6685, sob o compromisso a ser prestado em 05 (cinco) dias. Proceda-se as

publicações previstas no art. 755 do NCPC. Dispensar a prestação de caução e a prestação de contas previamente determinada, podendo ser exigida a qualquer tempo. Sem custas. Publicada neste ato, saindo os presentes intimados. Araguaína/TO, 25 de Outubro de 2018. (Ass.) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto". NADA MAIS havendo, encerrou-se a presente, lavrando-se este termo. Eu, Gabriel Andrade de Oliveira, Estagiário/mat. 355777, digitei. CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA Juiz Substituto

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO nº. 0012228- 83.2018.827.2706, Chave nº 843137192518, requerido por FRANCISCA DAS CHAGAS DIAS DA SILVA em face de FRANCINEIDE DA SILVA DOS SANTOS, brasileira, solteira, beneficiária do INSS, portadora do RG nº 1.229.140 SSP-TO, inscrita no CPF nº 052.578.171-44, residente e domiciliada na Rua Véu da Noiva, Qd. 22, Lt. 23, Vila Azul I, Araguaína/TO, telefone: (63) 99111-9078 e (63) 99109-2568. Pelo MM. Juiz, no evento 19, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "ISTO POSTO, decreto a Interdição de FRANCINEIDE DA SILVA DOS SANTOS, declarando-a incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, de acordo com o artigo 4º, inciso III, do Código Civil, assim como Art. 84 e seguintes da Lei 13.146. Nomeio-lhe curadora a Sra. FRANCISCA DAS CHAGAS DIAS DA SILVA, brasileira, casada, portadora do RG. nº 67093, SSP/TO, inscrita no CPF nº 588.975.691-53, residente e domiciliada na Rua Véu da Noiva, Qd. 22, Lt. 23, Vila Azul I, Araguaína/TO, telefone: (63) 99111-9078 e (63) 99109-2568, Proceda-se as publicações previstas no art. 755 do CPC. Dispensar a prestação de caução e a prestação de contas previamente determinada, podendo ser exigida a qualquer tempo. Custas finais pela parte autora. Expeça-se, imediatamente o termo de curatela. Publicada neste ato, saindo os presentes intimados. Araguaína-TO., 17 de Outubro de 2018 (Ass.) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto". NADA MAIS havendo, encerrou-se a presente, lavrando-se este termo. Eu, Gabriel Andrade de Oliveira, estagiário/mat. 355777, o digitei. CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA Juiz Substituto

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO nº. 0014598- 35.2018.827.2706, Chave nº 894896407218, requerido por ANA MARIA ANASTACIO em face de MARIA JANOCA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, brasileira, viúva, aposentada, portadora do Registro Geral nº 578.471 SSP/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas nº 347.904.701-72. Pelo MM. Juiz, no evento 19, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "ISTO POSTO, decreto a Interdição de MARIA JANOCA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, declarando-a incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, de acordo com o artigo 4º, inciso III, do Código Civil, assim como Art. 84 e seguintes da Lei 13.146. Nomeio-lhe curadora a Sra. ANA MARIA ANASTÁCIO, brasileira, casada, do lar, portadora do Registro Geral nº 1.668.247 SSP/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas nº 323.994.991- 15, sem endereço eletrônico, residente e domiciliada na Avenida Filadélfia, nº 4.994, Quadra 01, Lote 07, Casa 01, Bairro Santa Terezinha, Araguaína/TO, telefone: (63) 99227-5047/99266-2373, sob o compromisso a ser prestado em 05 (cinco) dias. Proceda-se as publicações previstas no art. 755 do NCPC. Dispensar a prestação de caução e a prestação de contas previamente determinada, podendo ser exigida a qualquer tempo. Sem custas. Publicada neste ato, saindo os presentes intimados. Araguaína-TO, 06 de dezembro de 2018. (Ass.) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (11/12/2018). Eu, Gabriel Andrade de Oliveira, Estagiário/Mat. 355777, digitei. CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA Juiz Substituto

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO nº. 0015262- 66.2018.827.2706, Chave nº 533682993118, requerido por JOACY PEREIRA DA SILVA FILHO em face de FRANCINETE FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG 906.855 SSP/TO e inscrita no CPF sob o nº 739.027.991-53. Pelo MM. Juiz, no evento 25, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "ISTO POSTO, decreto a Interdição de FRANCINETE FERREIRA DA SILVA, declarando-a incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, de acordo com o artigo 4º, inciso III, do Código Civil, assim como Art. 84 e seguintes da Lei 13.146. Nomeio-lhe curador o Sr. JOACY PEREIRA DA SILVA FILHO, brasileiro, solteiro, mototaxista, portador do RG 906.836 2ª via, SSP/TO, e inscrito no CPF sob o nº 336.571.731- 53, residente e domiciliado na Av. Prefeito João de Sousa Lima, nº 1314, Bairro Eldorado, Araguaína - TO, Proceda-se as publicações previstas no art. 755 do CPC. Dispensar a prestação de caução e a prestação de contas previamente determinada, podendo ser exigida a qualquer tempo. Tendo sido deferida assistência judiciária, a parte autora fica isenta do pagamento das custas finais. Expeça-se, imediatamente o termo de curatela. Publicada neste ato, saindo os presentes intimados. Araguaína-TO., 06 de dezembro de 2018 (Ass.) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos onze

dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (11/12/2018). Eu, Gabriel Andrade de Oliveira, Estagiário/Mat. 355777, digitei. CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA Juiz Substituto

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO nº. 0014598- 35.2018.827.2706, Chave nº 894896407218, requerido por ANA MARIA ANASTACIO em face de MARIA JANOCA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, brasileira, viúva, aposentada, portadora do Registro Geral n.º 578.471 SSP/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas n.º 347.904.701-72. Pelo MM. Juiz, no evento 19, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "ISTO POSTO, decreto a Interdição de MARIA JANOCA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, declarando-a incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, de acordo com o artigo 4º, inciso III, do Código Civil, assim como Art. 84 e seguintes da Lei 13.146. Nomeio-lhe curadora a Sra. ANA MARIA ANASTÁCIO, brasileira, casada, do lar, portadora do Registro Geral n.º 1.668.247 SSP/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas n.º 323.994.991- 15, sem endereço eletrônico, residente e domiciliada na Avenida Filadélfia, n.º 4.994, Quadra 01, Lote 07, Casa 01, Bairro Santa Terezinha, Araguaína/TO, telefone: (63) 99227-5047/99266-2373, sob o compromisso a ser prestado em 05 (cinco) dias. Proceda-se as publicações previstas no art. 755 do NCPD. Dispensar a prestação de caução e a prestação de contas previamente determinada, podendo ser exigida a qualquer tempo. Sem custas. Publicada neste ato, saindo os presentes intimados. Araguaína-TO, 06 de dezembro de 2018. (Ass.) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (11/12/2018). Eu, Gabriel Andrade de Oliveira, Estagiário/Mat. 355777, digitei. CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA Juiz Substituto

### **2ª vara criminal execuções penais** **Editais de citações com prazo de 15 dias**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS**. O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal , processo nº 0002485-54.2015.827.2706, tendo como autor Ministério Público Estadual e SANDRO MARK DA SILVA, brasileiro, casado, motorista, natural de Gurupi/TO, nascido em 12/01/1970, filho de JeronimoAntonio de Brito e de Terezinha Frutuoso Silva, CPF nº 600.205.47153,, sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO , por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado podera argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferece-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções do ARTIGO 306, C/C O ARTIGO 298, I E IV, DA LEI Nº 9.503/97 ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital.E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO, 16 de janeiro de 2019. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS**. O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal , processo nº 0004582-27.2015.827.2706, tendo como autor Ministério Público Estadual e ILZA BATISTA FERREIRA, filho de Olavo Ferreira Coimbra e Ana Batista Ferreira, nascido aos 10/01/80, Goianesia/PA, sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO , por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado podera argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferece-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções do ARTIGOS 147, POR DUAS VEZES E 331, NA FORMA DO ARTIGO 69 TODOS CPB, ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital.E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO, 16 de janeiro de 2019. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS**. O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se

processam os autos de Ação Penal , processo nº 0006071-31.2017.827.2706, tendo como autor Ministério Público Estadual e JOSE ROBERTO ALVES DE OLINDA, brasileiro, solteiro, natural de Babaçulândia-TO, nascido aos 30/06/79, filho de Ana Videtes Alves, sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO , por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado podera argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferece-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções do ARTIGO 28, CAPUT DA LEI Nº 11.343/2006, ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital.E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaina-TO, 16 de janeiro de 2019. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS**. O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2a Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaina, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal , processo nº 5000899-72.2007.827.2706, tendo como autor Ministério Público Estadual e ADEMAR FERREIRA SILVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido aos 07/02/80, natural de Araguaina-TO, filho de Jose Ferreira Silveira e de Albertina Moreira de Oliveira,, sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO , por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado podera argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferece-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções do ARTIGO 115, 4º, IV C/C ARTIGO 14, II E ARTIGO 29 TODOS DO CODIGO PENAL BRASILEIRO ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital.E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaina-TO, 17 de janeiro de 2019. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS**. O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2a Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaina, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal , processo nº 5001498-40.2009.827.2706, tendo como autor Ministério Público Estadual e WAGNER RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, RG nº 27.665 SSP/TO, nascido aos 25/10/72, natural de Araguaina-TO, filho de Raimundo Nonato Silva e de Evanilde Ribeiro Silva,, sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO , por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado podera argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferece-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções do ARTIGO 33, CAPUT, C/C ARTIGO 71, CAPUT DO CODIGO PENAL, ARTIGO 35, CAPUT, AMBOS C/C COM O ARTIGO 40, V, DA LEI Nº 11.343/2006 ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital.E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaina-TO, 17 de janeiro de 2019. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS**. O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2a Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaina, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal , processo nº 5001498-40.2009.827.2706, tendo como autor Ministério Público Estadual e MAURO APARECIDO CHIA, brasileiro, casado, nascido aos 01/09/59, RG nº 5.313.389 DGPC-GO, sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO , por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado podera argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferece-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções do ARTIGO 33, CAPUT, C/C ARTIGO 71, CAPUT DO CODIGO PENAL, ARTIGO 35, CAPUT, AMBOS C/C COM O ARTIGO 40, V, DA LEI Nº 11.343/2006 ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital.E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos,

expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO, 17 de janeiro de 2019. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS**. O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal , processo nº 5001498-40.2009.827.2706, tendo como autor Ministério Público Estadual e JOAIRTON DA SILVA NEVES, vulgo INDIO, brasileiro, comerciante, nascido aos 15/08/64, natural de Cuiabá/MT, filho de Airtón Neves e de Zoanilda da Silva Neves, sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO , por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado podera argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferece-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções do ARTIGO 33, CAPUT, C/C ARTIGO 71, CAPUT DO CODIGO PENAL, ARTIGO 35, CAPUT, AMBOS C/C COM O ARTIGO 40, V, DA LEI Nº 11.343/2006 ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital.E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO, 17 de janeiro de 2019. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS**. O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal , processo nº 5001498-40.2009.827.2706, tendo como autor Ministério Público Estadual e CHAPINHA DE TAL, sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO , por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado podera argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferece-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções do ARTIGO 33, CAPUT, C/C ARTIGO 71, CAPUT DO CODIGO PENAL, ARTIGO 35, CAPUT, AMBOS C/C COM O ARTIGO 40, V, DA LEI Nº 11.343/2006 ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital.E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juizo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO, 17 de janeiro de 2019. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

## **2ª vara da fazenda e registros públicos** **Editais de citações com prazo de 20 dias**

SERGIO APARECIDO PAIO, JUIZA DE DIREITO respondendo em substituição automática pela A 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de AÇÃO CIVIL PUBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA nº 5001094-18.2011.827.2706, proposta pelo MINISTERIO PÚBLICO em face do VALDEREZ CASTELO BRANCO MARTINS e OUTROS, sendo o mesmo para CITAR o (a) requerida (a) MARIA GILVANA DA SILVA, filha de Terezinha Maria de Jesus, nascida 20/05/1976, CPF: 898.426.851-87, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para querendo, oferecer manifestação por escrito, que poderá ser instruída com documentos e justificações, dentro de 20 (vinte) dias, conforme dispõe o artigo 17, § 7º, da Lei n. 8.429/92. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezesseis do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (16/01/2019). Eu Laurésia da Silva Lacerda Santos, Escrivã Judicial, que digitei e subscrevi (ass.) Sérgio Aparecido Paio.

SERGIO APARECIDO PAIO, JUIZA DE DIREITO respondendo em substituição automática pela A 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de AÇÃO CIVIL PUBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA nº 5001094-18.2011.827.2706, proposta pelo MINISTERIO PÚBLICO em face do VALDEREZ CASTELO BRANCO MARTINS e OUTROS, sendo o mesmo para CITAR o (a) requerida (a) MARIA DE CARVALHO SILVA COSTA, filha de Rosa Carvalho Silva, nascida 06/11/1945, CPF: 430.585.741-34, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para querendo, oferecer manifestação por escrito, que poderá ser instruída com documentos e justificações, dentro de 20 (vinte) dias, conforme dispõe o artigo 17, § 7º, da Lei n. 8.429/92. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será

publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezesseis do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (16/01/2019). Eu Laurésia da Silva Lacerda Santos, Escrivã Judicial, que digitei e subscrevi (ass.) Sérgio Aparecido Paio.

### **3ª vara cível** **Editais**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Senhor ALVARO NASCIMENTO CUNHA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, a forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam os autos de AÇÃO MONITÓRIA, de Nº 0019567-30.2017.827.2706, proposta por L B DA PAIXÃO ME (LOJAS LARISSE), em desfavor de DORALICA PEREIRA JORGE, sendo o presente Edital com prazo de 30 dias para CITAR a requerida sendo: DORALICA PEREIRA JORGE - CPF: 008.119.971-62, por todos os termos da inicial, bem como para, no prazo de 15(quinze) dias; PAGAR a dívida, no valor de R\$658.09, corrigidos e atualizados, caso cumpra, ficará isento de custas e honorários advocatícios fixados, entretanto, estes, para o caso de não-cumprimento, no importe de 5% do valor da causa; ou OFERECER EMBARGOS MONITÓRIOS, e, caso não haja o cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos, "constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial" (artigos 701, §1º, 702, §8, todos do NCPC). Tudo de conformidade com o respeitável despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido do evento 23. Cite-se o requerido por edital. Prazo 30 dias?" ALVARO NASCIMENTO CUNHA. Juiz de Direito. ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia será nomeado curador especial. (Art.257, § IV do NCPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 10 de janeiro de 2019. Eu KEILA PEREIRA LOPES, que digitei e subscrevi. (Ass) Alvaro Nascimento Cunha - Juiz de Direito

### **Central de execuções fiscais** **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína, processam os autos de Execução Fiscal nº 5000303-83.2010.827.2706, proposta pelo ESTADO DO TOCANTINS em face de S RVELOSO, CNPJ nº 02.980.452/0001-02 e SILVANA RIBEIRO VELOSOS R VELOSO, CPF nº 128.127.898-08, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º 45 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução demérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 44. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 14 de janeiro de 2019. Juiz Sérgio Aparecido Paio.". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 16 de janeiro de 2019 (16/01/2019). Eu, JANAINA LIMA DOS SANTOS, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Sérgio Aparecido Paio Juiz de Direito.

### **COLINAS** **2ª vara cível** **Boletins de expediente**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 001/197R**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

#### **1. CP Nº 0005753-90.2018.827.2713**

Processo nº 0000175-17.2016.8.16.0097

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: BRILHATO SEMIJÓIAS E ACESSÓRIOS LTDA

ADVOGADO: Dr. Mauro Anici, OAB/PR 44.946

REQUERIDO: ALEXANDRE BONFIM DOS SANTOS

INTIMAÇÃO/PAGAMENTO CUSTAS: "Intimo o autor na pessoa de seu advogado, para providenciar o recolhimento das custas processuais, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme cálculo que consta na tela inicial do processo (memória de cálculo – clique aqui para consulta memória de cálculo), dos autos em epígrafe, devendo a parte gerar o boleto no local informado e juntar o comprovante nos autos, sob pena de devolução da mesma sem cumprimento.

### **Editais**

#### **EDITAL DE PRAÇA**

O Doutor MARCELO LAURITO PARO, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins-TO, na forma da lei etc... FAZ SABER, a todos quantos virem ou conhecimento tiverem acerca do presente Edital expedido nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo n. 0002927-33.2014.827.2713 Chave Processo 721408188614, promovida por UNIÃO - FAZENDA NACIONAL em face de M. DA C. F. FRASAO NUNES - ME, em trâmite perante o Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas

do Tocantins-TO, que, no átrio do Edifício do Fórum local, situado na Rua Presidente Dutra, nº 337, Colinas do Tocantins-TO, o Porteiro dos Auditórios/Leiloeiro, em HASTA PÚBLICA, levará à PRAÇA o bem móvel de propriedade da parte executada, penhorado no evento 27 dos autos em epígrafe. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: "01 (uma) Caminhonete marca GM, modelo S-10, Advantage D gasolina, ano/modelo: 2010/2011, cor: prata, placa: MXG-7972, em bom estado de conservação com hodômetro marcando 152.600 quilômetros rodados, avaliado em R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais). ÔNUS, recursos ou causas pendentes sobre o referido bem: Não existe nenhum ônus. Através do presente Edital fica a executada M. da C. F. FRASÃO NUNES - ME, na pessoa de sua representante legal Maria da Conceição Ferreira Frasão Nunes, caso não seja possível suas intimações pessoais. Data da 1ª PRAÇA: 05 de fevereiro de 2019, a partir das 9 horas e término às 11 horas, para alienação judicial do bem descrito no termo de penhora, avaliação e depósito, (auto de penhora e avaliação anexada ao evento nº. 27), em 1ª hasta pública, pelo valor da avaliação ou superior, o qual se realizará no átrio do edifício do Fórum local. Se o bem não alcançar lance superior à importância da avaliação, fica designada o dia 19 de fevereiro de 2019, a partir das 9 horas e término às 11 horas para 2ª hasta pública, por maior lance, ressalvado o disposto no artigo 891, parágrafo único, do Código de Processo Civil, as quais se realizará no átrio do Edifício do Fórum desta Comarca de Colinas do Tocantins-TO, sito à Rua Presidente Dutra, nº 337, centro. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância expedem-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Colinas do Tocantins, 14 de janeiro de 2019. Eu, ROZILDETE ARRUDA VIEIRA MENESES, Escrivã da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins-TO, o digitei e subscrevi. MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito 2ª Vara Cível.

## **CRISTALÂNDIA**

### **1ª escrivania cível**

#### **Editais de citações com prazo de 20 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS**

**AUTOS Nº: 5000083-53.2013.827.2715 chave do proc. 662154192613**

Ação: Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica

Requerente: AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL JATOBA LTDA

Requerido: MIKROLUX LTDA, RUDINEI ANTONIO PELICOLA e RIQUELME BATIGALIA

FINALIDADE: **CITAR** a empresa requerida **MIKROLUX**, CNPJ 13.001.927/0001-98, nas pessoas de seus sócios e representantes legais **RUDINEI ANTONIO PELICOLA e RIQUELME BATIGALIA**, situados em lugares incertos e não sabidos, de todo o conteúdo da Petição do evento 40 e demais documentos que a instruem, para **no prazo de 15 (quinze) dias pagar o montante da dívida acrescido de juros legais e atualizado monetariamente até o dia do efetivo pagamento ou, querendo, ofereça embargos. Caso não efetuem o pagamento no prazo acima estipulado, o montante da execução será acrescido de multa no percentual de dez por cento.** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia - TO, aos **16** (dezesesseis) dias do mês de **janeiro** do ano de dois mil e dezenove (**2019**). Eu, Giselle Rocha e Silva Gasparetto, Servidora de secretaria que o digitei e subsc. Ass. Wellington Magalhães – Juiz de Direito desta Comarca. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, na data de \_\_. Eu, \_\_ Servidora de Secretaria.

#### **Editais de citações com prazo de 30 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

JUSTIÇA GRATUITA

**AUTOS Nº: 0001683-58.2017.827.2715,**

chave do proc. 369887310117

Ação: Guarda

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Procurador: GUSTAVO SCHULT JUNIOR

Requerido: GISELDA FONSECA ALVES CAMPIOLI

FINALIDADE: **CITAR** a empresa requerida **GISELDA FONSECA ALVES CAMPIOLI**, CPF nº 000.785.931-74, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, para **em querendo oferecer resposta a presente Ação, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de presumir-se como verdadeiros os fatos afirmados pela autora.** Caso ocorra revelia, após o vencimento do prazo do edital, que ocorrerá da primeira publicação, lhe será nomeado curador especial. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia - TO, aos **11** (onze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (**2019**). Eu, Servidora de Secretaria que o dat. e subsc.



**DIANÓPOLIS**  
**Juizado especial cível e criminal**  
**Sentenças**

**AUTOS Nº 0002362-55.2017.827.2716**

RECLAMANTE: DIANÓPOLIS TECIDOS LTDA

ADV(A): Não Consta

RECLAMADO: STEPHSON KIM N GUMARÃES

ADV(A): NÃO CONSTA

**SENTENÇA:** "(...)Transcorrido o prazo para a manifestação do reclamante, DECLARO EXTINTO O PRESENTE, com fins no art. 485, inc. III, do Novo Código de Processo Civil e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos. P.R.I.C. Dianópolis/TO, 15 de janeiro de 2019. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito." Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, digitei.

**AUTOS Nº 0002376-39.2017.827.2716**

RECLAMANTE: DIANÓPOLIS TECIDOS LTDA

ADV(A): Não Consta

RECLAMADA: JAKELINE GONÇALVES DE SOUSA

ADV(A): Não Consta

**SENTENÇA:** "(...)Transcorrido o prazo para a manifestação do reclamante, DECLARO EXTINTO O PRESENTE, com fins no art. 485, inc. III, do Novo Código de Processo Civil e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos. P.R.I.C. Dianópolis/TO, 10 de janeiro de 2019. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito". Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, digitei.

**AUTOS Nº 0002388-53.2017.827.2716**

RECLAMANTE: DIANÓPOLIS TECIDOS LTDA

ADV(A): Não Consta

RECLAMADA: VANUZA CORDEIRO DE AGUIAR

ADV(A): Não Consta

**SENTENÇA:** "(...)Transcorrido o prazo para a manifestação do reclamante, DECLARO EXTINTO O PRESENTE, com fins no art. 485, inc. III, do Novo Código de Processo Civil e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos. P.R.I.C. Dianópolis/TO, 10 de janeiro de 2019. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito". Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, digitei.

**AUTOS Nº 0002398-97.2017.827.2716**

RECLAMANTE: DIANÓPOLIS TECIDOS LTDA

ADV(A): Não Consta

RECLAMADO: FABIO JUNIOR CRUZ MACHADO

ADV(A): Não Consta

**SENTENÇA:** "(...)Transcorrido o prazo para a manifestação do reclamante, DECLARO EXTINTO O PRESENTE, com fins no art. 485, inc. III, do Novo Código de Processo Civil e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos. P.R.I.C. Dianópolis/TO, 15 de janeiro de 2019. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito". Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, digitei.

**AUTOS Nº 0002399-82.2017.827.2716**

REQUERENTE: DIANÓPOLIS TECIDOS LTDA

ADV(A): Não Consta

REQUERIDA: MARIZETE SILVA SANTOS

ADV(A): Não Consta

**SENTENÇA:** "(...) De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito, nada requerendo o credor, archive-se. P.R.I.C. Dianópolis/TO, 10 de janeiro de 2019. JOCY GOMES DE ALMEIDA, Magistrado". Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, digitei.

**AUTOS Nº 0002708-06.2017.827.2716**

RECLAMANTE: INOVE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME

ADV(A): Não Consta

RECLAMADA: IVANETE DOS SANTOS BARBOSA

ADV(A): Não Consta

**SENTENÇA:** "(...) Transcorrido o prazo para a manifestação do reclamante, DECLARO EXTINTO O PRESENTE, com fins no art. 485, inc. III, do Novo Código de Processo Civil e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos. P.R.I.C. Dianópolis/TO, 10 de janeiro de 2019. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito". Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, digitei.

**AUTOS Nº 0003236-06.2018.827.2716**

REQUERENTE: DIANÓPOLIS TECIDOS LTDA

ADV(A): Evandro Luiz Bianchini - OAB/TO 8393

REQUERIDA: ANA PAULA LOPES DA CRUZ

ADV(A): Não Consta

**SENTENÇA:** "(...) De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito, nada requerendo o credor, archive-se. P.R.I.C. Dianópolis/TO, 10 de janeiro de 2019. JOCY GOMES DE ALMEIDA, Magistrado". Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, digitei.

**AUTOS Nº 0003309-12.2017.827.2716**

RECLAMANTE: INOVE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME

ADV(A): Não Consta

RECLAMADO: MAGNO CIRQUEIRA PANTOJA

ADV(A): Não Consta

**SENTENÇA:** "(...) Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com fincas no art. 53, § 4.º da lei 9.099/95. Remetam-se os autos à Contadoria Judicial Unificada - COJUN, para que se proceda a atualização do débito. Autorizo a expedição da certidão de crédito em favor do(a) exequente, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I. Dianópolis-TO, 08 de janeiro de 2019. JOCY GOMES DE ALMEIDA, Magistrado". Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, digitei.

**AUTOS Nº 0003370-33.2018.827.2716**

REQUERENTE: DIANÓPOLIS TECIDOS LTDA

ADV(A): Evandro Luiz Bianchini – OAB/TO 8393

REQUERIDA: ARISVANIA NUNES DA SILVA

ADV(A): Não Consta

**SENTENÇA:** "(...) De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito, nada requerendo o credor, archive-se. P.R.I.C. Dianópolis/TO, 10 de janeiro de 2019. JOCY GOMES DE ALMEIDA, Magistrado". Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, digitei.

**AUTOS Nº 0003372-03.2018.827.2716**

REQUERENTE: DIANÓPOLIS TECIDOS LTDA

ADV(A): Evandro Luiz Bianchini – OAB/TO 8393

REQUERIDO: EDNILSON F. GONÇALVES DA SILVA

ADV(A): Não Consta

**SENTENÇA:** "(...) De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito, nada requerendo o credor, archive-se. P.R.I.C. Dianópolis/TO, 09 de janeiro de 2019. JOCY GOMES DE ALMEIDA, Magistrado". Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, digitei.

## **GUARAÍ**

### **1ª vara criminal**

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

O Doutor Fabio Costa Gonzaga, Juiz da Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 15(quinze) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o (a) acusado (a) abaixo qualificado (a), estando atualmente em lugar incerto e não sabido, E, como este, se encontra em lugar incerto e não sabido, fica CITADO PELO PRESENTE, dos termos da r. denúncia nela constante, para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça por escrito, resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto no art. 396-A, do Código de Processo Penal. AÇÃO PENAL Nº. **0004750-76.2018.827.2721**. Incidência Penal: Art. 217-A, Caput ambos do Código Penal, com as implicações da Lei nº 8.072/90. Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: **ELTON COSTA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 19/02/1998, natural de Pedro Afonso/TO, filho de Raimundo Nonato Pereira da Silva e de Eliane Pereira da Costa, portador do RG. 1.308.152 SSP/TO, CPF 063.930.011-19, estando atualmente em local incerto e não sabido. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias (16) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezenove (2018). Eu, Jaqueline Yamane, Escrivã Criminal em Substituição Automática, digitei e conferi, certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo identificado que mandou expedir o presente.

### **2ª vara cível; família e sucessões infância e juventude**

#### **Editais de publicações de interdição**

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.**

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito titular desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de Interdição n. 5000029-74.2010.827.2721, ajuizada por LUZIA LOPES DE ABREU e MARIA DO SOCORRO LOPES DA SILVA e em desfavor MARIA DE NAZARÉ LOPES DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, RG nº 274.005 SSP/TO, residente e domiciliada na Rua do Eco, 3406, Setor Nova Querência. Guaraí/TO podendo ainda ser encontrada na Chácara Ananás, extremo sul do Jardim Brasília. Guaraí/TO; feito julgado procedente e decretada a interdição da requerida, portadora de doença mental Leve examinada como F 70.1, retardo mental Leve, dependendo de ajuda de terceiros, relativamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil em geral, restrita tão somente aos atos de natureza patrimonial e negocial e que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes à interdita, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da interdita, sendo lhe nomeada CURADORA a Sra. MARIA DE NAZARÉ LOPES DA SILVA, legalmente compromissada perante este Juízo, nos termos da r. sentença - evento 89, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA : "(...)Posto isso e tudo mais que dos autos consta, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, na forma do artigo 487, inciso I, do NCPC, com julgamento do mérito, em consonância ao previsto no artigo 85, caput e § 1º, da lei 13.146/15 para o fim de decretar para o fim de decretar a interdição de MARIA DE NAZARÉ LOPES DA SILVA, declarando-o relativamente incapaz de exercer os atos da vida civil em geral, restrita tão somente aos atos de natureza patrimonial e negocial. Torno sem efeito a r SENTENÇA INSERIDA NO EVENTO80. Com fulcro no artigo 1.775, § 3º, do Código Civil, NOMEIO curadora do interditando a Srª MARIA DO SOCORRO LOPES DA SILVA, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes à interdita, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interditado. Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Intime-se o curador para, no prazo de 05 dias, prestar compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens da interdita, sem autorização judicial. Após, no prazo de 10 dias, proceda-se o curador a especialização em hipoteca legal havendo bens do interditado para administrar, ou não havendo, manifeste-se neste sentido, anexando na ocasião certidão do CRI local. Inscreva-se a sentença no Registro Civil da interdita (art. 29, V, e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interdita e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 1184, do CPC. Oficie-se o Cartório Eleitoral. Custas na forma da lei, entretanto, em face do requerente ser beneficiário da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica. Se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, o assistido não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 98 e seguintes do CPC). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guaraí-TO, 09 de setembro de 2018. CIRO ROSA DE OLIVEIRA JUIZ DE DIREITO." Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (13/12/2018). Eu, Beliza da Cruz Campos, Técnica Judiciária, digitei.

## **GURUPI**

### **2ª vara criminal**

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO C/ PRAZO DE 15 DIAS**

**AUTOS Nº: 0013685-05.2018.827.2722**

CHAVE DO PROCESSO N º: 436140406918

ACUSADO: PAULO CESAR FERREIRA

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias. A Drª. Joana Augusta Elias da Silva, MMª Juíza de Direito Titular da 2ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº 0013685-05.2018.827.2722 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) PAULO CESAR FERREIRA, brasileiro, casado, motorista, natural de Gurupi-TO, nascido aos 02/11/1982, RG nº 314320 - SESP/Polícia Civil/TO, CPF nº 016.280.671-01, filho de Maria de Lourdes Ferreira; atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do crime de Receptação, Crimes contra o Patrimônio, DIREITO PENAL. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 de janeiro de 2019. Eu, ROBERTA PERINI DO AMARAL, Estagiária de 1ª Instância, lavrei o presente.

## **ITAGUATINS**

### **Escrivania de família, sucessões infância e juventude, cível**

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, MM. Juiz de Direito respondendo na Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins/TO, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório

da Família, Infância, Juventude e Cível tramita o processo de nº 0000692-26.2015.827.2724, Ação de Adjudicação Compulsória, tendo como parte Requerente: Antonio Ribamar Pereira da Silva, e parte Requerida Francisco de Assis Alves, por este edital CITAR a parte Requerida – FRANCISCO DE ASSIS ALVES, brasileiro, nascido aos 03/12/1953, filho de Raimunda Alves, demais qualificações ignoradas, estando atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente edital no placar do Fórum e no Diário da Justiça. Itaguatins, 17 de janeiro de 2019. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito respondendo na Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins.

## **MIRACEMA**

### **Vara de família, sucessões, infância e juventude** **Editais de citações com prazo de 30 dias**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de citação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Inventário nº5000079-88.2010.827.2725, requerido por DOMINGOS SOBRINHO RAMOS em desfavor do ESPOLIO DE ELVIRA SOBRINHA PUTÊNIO, sendo o presente para CITAR JOÃO RAMOS SOBRINHO E ANTONIO SOBRINHO RAMOS não representados nos autos supra, para querendo, se manifestarem no prazo de 30 dias, despacho evento "DADO E PASSADO" nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos 15 de janeiro de 2019. Eu, GLAUCYANE PEREIRA CAJUEIRO, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

## **NOVO ACORDO**

### **1ª escrivania criminal**

### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

A Juíza de Direito da Comarca de Novo Acordo/TO, Dra. Aline Marinho Bailão Iglesias, FAZ SABER, a todos quantos do presente Edital de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo se processam os autos da Ação Penal - Procedimento Sumário n. 0000979-40.2016.827.2728, Chave n. 192383172516, tendo como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins, vítima a Sra. Maria Domingas Pereira da Silva e acusado o Sr. JOSIMAR PEREIRA ARAÚJO, brasileiro, união estável, lavrador, natural de Porto Nacional/TO, nascido no dia 09/09/1993, RG: 340.175 SSP/TO, residente na Chácara Sol Nascente, distante 1.500 metros do município de Aparecida do Rio Negro/TO, CEP: 77620-000, atualmente em local incerto ou não sabido, pela suposta prática do crime tipificado no artigo 147 c/c art. 61, inciso II, alínea "f", ambos do Código Penal, na forma do art. 7º, inciso II, da Lei n.º 11.340/06, fato ocorrido no dia 11 de junho de 2016, cuja denúncia foi recebida em 22/09/2016, e pelo presente EDITAL FICA O DENUNCIADO CITADO, para, querendo, em 10 (dez) dias, apresentar resposta, quando poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado apresentar sua defesa eletronicamente no Sistema E-PROC, perante o Juízo da Comarca de Novo Acordo, telefone: (0xx63) 3369-1168/1171, Rua Silvestrina Guimarães, s/n., Centro, Novo Acordo/TO, site: www.tjto.jus.br. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local. Dado e passado nesta cidade de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 15 dias de Janeiro do ano de 2019. Eu, Gustavo Henrique Leite Dias, Escrivão Judicial, lavrei. Aline Marinho Bailão Iglesias Juíza de Direito

## **PALMAS**

### **1ª vara criminal**

### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

AUTOS Nº 0037935-81.2018.827.2729

Juizo da 1ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): ELSON MARCIO DA SILVA

FINALIDADE: O juiz de Direito LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES, do Juizo da 1ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) ELSON MARCIO DA SILVA, brasileiro, trabalhador rural/caseiro, nascido aos 25/05/1968, em Tapira-PR, portador RG nº. 1.357.469 SSP/TO, inscrito no CPF nº. 377.938.611-91, filho de José Francisco da Silva Filho e Analice Santa Fermina, residente e domiciliado na rua 35, Ad. 158, Lt. 16 B, Jardim Aurenly III, Palmas-TO, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº0037935-81.2018.827.2729, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA" Constam dos autos de inquérito policial que, no período compreendido entre o ano de 2017 até 04 de abril de 2018, na chácara "Oh Vidão", zonal rural, neste município, o denunciado ELSON MARCIO DA SILVA, manteve conjunções carnais com a própria filha, a vítima Maria Luíza da Silva, menor, com idade de 11 (onze) anos, à

época dos fatos. Segundo apurou-se, o denunciado é pai biológico da vítima, e esta veio a morar com o autor em 2017, não se tendo a data precisa. Inicialmente, moravam somente os dois na residência e, posteriormente, vieram outros dois filhos do autor a morar com o mesmo. Ocorre que em meados do mês de abril de 2018, a vítima passou mal na Escola de Tempo Integral Daniel Batista, com enjoos, vômitos e tonturas, e por isso a direção da escola entrou em contato com o denunciado para que ele fosse buscar a menor. Contudo, já de início, o denunciado se esquivou de sua responsabilidade, pediu para sua sobrinha, a Sra. Cláudia, para que fosse buscar a vítima, tendo ela levado a mesma para sua casa onde a vítima permaneceu por um tempo, mas logo a menor pediu para residir com a prima, o que foi aceito pelo denunciado sem nenhuma objeção. Não demorou muito para que a Sra. Cláudia percebesse que a vítima estava fisicamente diferente, com os seios e a barriga aumentados, e ao conversar com a menor ela afirmou que havia dois meses que a menstruação estava atrasada. Por sua vez, a vítima fez exame clínico que constatou que ela estava grávida, e ao ser questionada pela prima, ela acabou afirmando que o ora denunciado seria o pai biológico do bebê. Segundo declarações da vítima, o ato sexual acontecia à noite, quando o denunciado se aproximava de sua cama e consumava o ato sexual, conforme Laudo Social nº. 16.0546.07.18. A vítima fora submetida a Exame de Constatação de Conjunção Carnal, de nº 03.0195.07.18, onde se concluiu que a mesma é deflorada, com rupturas himenais completas e cicatrizadas, estando grávida na época da confecção do Laudo de 20 semanas. No Laudo de Avaliação Psicológica, de nº 12.0561.07.18, no Exame Psíquico, relatou a Expert que foram observados na vítima comportamentos emocionais de tristeza, timidez, constrangimento e imaturidade emocional. Concluiu que os relatos da menor apresentam elementos indicativos de que fora vítima de violência sexual contra vulnerável. O denunciado não foi localizado para ser interrogado, estando em local incerto e não sabido. Registre-se que o bebê da vítima nasceu no dia 12 de setembro de 2018. Assim agindo, o denunciado ELSON MÁRCIO DA SILVA incidiu nas condutas descritas no Art. 217-A, c/c art. 71, de forma continuada, ambos do Código Penal Brasileiro, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida, seja o denunciado citado para apresentar resposta à acusação, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva de testemunhas arroladas, interrogatório do réu e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória. Requer ainda, a fixação de indenização mínima por danos materiais ou morais causados à vítima, na forma do art. 387, inc. IV, do Código de Processo Penal. Termos em que, Pede recebimento. Palmas/TO, 17 de outubro de 2018. Delveaux Prudente Junior Promotor de Justiça" DECISÃO: "Recebo a denúncia por preencher os requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal e não se apresentar, prima facie, qualquer dashipóteses do art. 395 do mesmo diploma. Diante disso, determino o que segue: a) Cite-se o acusado para apresentar sua resposta, por escrito, no prazo de dez (10) dias, através de advogado ou Defensor Público. Demandado deverão constar as prerrogativas previstas no art. 396-A do Código de Processo Penal. Se a resposta não for apresentada no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, fica desde logo determinada a intimação do representante da Defensoria Pública para fazê-lo, também em dez (10) dias; b) Comunique-se o recebimento da denúncia ao Instituto de Identificação da SSP/TO, para registro na Rede INFOSEG, nos termos dos itens 7.4.1, inciso IV, e 7.16.1, inciso II, do Provimento nº 02/2011-CGJUS; c) Proceda-se à remessa interna do processo ao Distribuidor para expedição e anexação da certidão de antecedentes do acusado; d) Promova-se a BAIXA DEFINITIVA do inquérito policial ao qual este processo está relacionado. Consigno que o andamento deste processo observará as regras previstas no Manual de Procedimentos Penais do Estado do Tocantins, instituído pelo Provimento nº 12/2012-CGJUS/TO, publicado no Diário da Justiça nº 2941, de 21/08/2012, pp. 78/85. Consigno ainda que tenho o entendimento de que cabe às partes produzirem as provas de seu interesse, salvo aquelas que não puderem ser obtidas sem pronunciamento judicial. A exemplo disso, as certidões de antecedentes de outras comarcas, assim como aquelas destinadas à comprovação de eventual reincidência, devem ser providenciadas pelas partes. Observe-se as postulações apresentadas pelo representante do Ministério Público na cota ministerial. Cumpra-se. Palmas/TO, 22 de outubro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA JUIZ DE DIREITO" INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 16/01/2019. Eu, JULIA MILHOMEM COSTA, digitei e subscrevo

## **2ª vara criminal**

### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

AUTOS Nº 0039227-38.2017.827.2729

Juizo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): WERBERSON DA CONCEIÇÃO E OUTRO

**FINALIDADE:** O juiz de Direito FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO, do Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o(a) acusado(a) **WERBERSON DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, solteiro, coletor de lixo, nascido aos 15/12/1997, natural de Governador Archer/MA, filho de Iraci da Conceição e de pai não declarado, portador do RG nº 1.370.631 - 2ª Via e do CPF nº 045.095.533-82, residente e domiciliado na Rua NC 17, Qd. 30, Lt. 06, Setor Sol Nascente, Palmas/TO, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da **AÇÃO PENAL nº 0039227-38.2017.827.2729**, pelos motivos a seguir expostos: **“DENÚNCIA:** Extrai-se dos autos do Inquérito Policial que por volta das 19h, do dia 11/09/2016, na Chácara 13, Lote 25, Setor Irmã Dulce, em Palmas/TO, os denunciados, com consciência e voluntariedade, ofenderam a integridade física de Dourivam Gomes Neres, por meio de lesões corto-contundentes, as quais ocasionaram a morte da vítima<sup>1</sup>, embora as circunstâncias evidenciem que os réus não quiseram este resultado e nem assumiram o risco de produzi-lo. Consta que, naquela data, os denunciados e o adolescente Wellington da Conceição, agindo em defesa da tia Albertina Conceição Bispo e em defesa uns dos outros, excederam em suas condutas, provocando o óbito da vítima. Foi apurado que, naquela ocasião, Dourivam Gomes, portando um facão, agrediu Albertina Conceição Bispo, sua ex-companheira, fato que levou a segunda denunciada interceder em socorro da tia, razão pela qual também foi agredida por Dourivam Gomes. Ao perceber a situação, o denunciado Werberson da Conceição e seu irmão, o menor Wellington da Conceição, correram em socorro de ambas, quando também foram atacados e lesionados por Dourivam. Os três, então, entraram em luta corporal com a vítima, tendo Werberson conseguido tomar-lhe o facão, com o qual passou a lhe desferir vários golpes, desfazendo-se, em seguida, da arma, a qual foi jogada para longe<sup>2</sup>. Embora desarmado, os denunciados, auxiliados por Wellington da Conceição, continuaram as agressões à vítima Dourivam. O próprio Werberson afirma que após desarmar a vítima e lhe aplicar vários golpes, Wellington o atingiu com uma pedrada, seguida por outra lançada pela segunda denunciada e, por fim, Werberson também lhe atingiu com um bloco de concreto, agressões que causaram traumas no crânio da vítima, os quais foram a causa de seu óbito. Extrai-se do Laudo Pericial realizado no local do crime que os denunciados e o adolescente utilizaram pedaços de tijolos para atingir a cabeça da vítima. Um deles, inclusive, revertido de concreto, o que aumenta a sua lesividade.<sup>3</sup> Por fim, o Laudo Necroscópico juntado no Evento 3, LAU2, do IPL em anexo, discrimina as inúmeras lesões corto-contusas sofridas pela vítima, a qual foi atingida no crânio, pescoço, tórax e membros, demonstrando o excesso nas condutas dos réus. Todavia, pelas circunstâncias e motivação do delito, o Ministério Público conclui que os denunciados agiram sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima. Portanto, assim agindo, os denunciados WERBERSON DA CONCEIÇÃO e FRANCISCA DA CONCEIÇÃO incorreram nas sanções previstas no artigo 129, §§ 3º e 4º, do Código Penal, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e autuada, sejam os denunciados citados para apresentarem defesa preliminar, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva das testemunhas adiante arroladas, interrogatório dos réus e demais providências, seguindo-se o feito até final Sentença condenatória.” **DECISÃO:** “Por conter os requisitos preceituados no artigo 41, do Código de Processo Penal, e não incidindo qualquer das hipóteses previstas no artigo 395, do Diploma Instrumental em referência, recebo a denúncia integrante do “evento 1”...d) em caso de alguma citação pessoal resultar impossibilitada, por força de não constatação de qualquer endereço, tal ato deverá ser concretizado por meio de edital, com prazo de 15 (quinze) dias, (art. 361, e art. 363, § 1º, ambos do CPP)... Palmas/TO, 07/05/2018. FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO – Juiz de Direito.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 16/01/2019. Eu, HERICÉLIA DA SILVA AGUIAR BORGES, digitei e subscrevo.

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

AUTOS Nº 0039684-70.2017.827.2729

Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): ALDAIR DA SILVA MELO

**FINALIDADE:** O juiz de Direito FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO, do Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o(a) acusado(a) **ALDAIR DA SILVA MELO**, brasileiro, solteiro,

estudante, natural de Ananás-TO, portador RG nº 1.239.584-SSP/TO, inscrito no CPF nº 054.966.101-84, nascido aos 20 de agosto de 1997, filho de Valdeny da Silva Santos e pai não declarado, residente e domiciliado na Chácara 20, Lote 12 - Irmã Dulce, Jardim Aurenny IV - 77270000 - Palmas - TO, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da **AÇÃO PENAL nº 0039684-70.2017.827.2729**, pelos motivos a seguir expostos: **“DENÚNCIA** “ Noticiam os autos do Inquérito Policial que o denunciado, ALDAIR DA SILVA MELO, foi preso em flagrante, na data de 15 de dezembro de 2015, por volta das 18h00min, na área verde, Bairro Bertaville, nesta Capital, por ocultar em seu poder, em proveito próprio ou alheio, objeto sabidamente produto de crime, conforme notícia o B.O. nº 58544 E / 2015. Conforme se infere dos autos, na data mencionada acima insígnies Policiais Militares no patrulhamento de rotina apreenderam o Honda Titan CG150, placa MWR 2363-TO, em poder do denunciado, ALDAIR DA SILVA MELO, o qual ocultava a motocicleta em uma área verde, dentro da mata, no bairro Bertaville. No caso vertente, verificou-se que o denunciado foi preso por ocultar produto oriundo de crime, sendo que no momento da sua prisão em flagrante da apreensão da motocicleta roubada, não possuía nenhum documento do veículo, bem como não apresentou nenhuma prova documental ou testemunhal que demonstrasse a boa fé. Assim agindo, o denunciado, ALDAIR DA SILVA MELO, incorreu nas sanções do 180, “caput” do Código Penal, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e autuada, seja o denunciado citado para apresentar defesa preliminar, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva das testemunhas adiante arroladas, interrogatório do réu demais providências, seguindo-se o feito até final Sentença condenatória. Nestes termos, pede deferimento. Gabinete da 3ª Promotoria de Justiça da Capital, 24 de novembro de 2017. FABIO VASCONCELLOS LANG6º Promotor de Justiça da Capital Respondendo pela 3ª PJC (Portaria nº 331/2015).” **DECISÃO:** “Por conter os requisitos preceituados no artigo 41, do Código de Processo Penal, e não incidindo qualquer das hipóteses previstas no artigo 395, do Diploma Instrumental em referência, recebo a denúncia oferecida no “evento 1” e) Em caso da citação pessoal resultar impossibilitada por força de não constatação de qualquer endereço, deverá tal ato ser concretizado por meio de edital, com prazo de 15 (quinze) dias, (art. 361, e art. 363, § 1º, ambos do CPP); constando no mesmo o prazo de 10 (dez) dias para o oferecimento de resposta escrita à acusação. f) Atenda-se às diligências - não circunscritas com certidões criminais - requestadas pelo Órgão Ministerial (autos do inquérito policial). g) Condizente com as certidões eventualmente requestadas, enfatizo que - com base no artigo 156, do Código de Processo Penal - cabe às partes produzirem as provas de seus interesses; cujo rol é integrado por certidões com base nas quais é almejada a comprovação de existência, ou de inexistência, de antecedentes criminais. Entretanto, a esse respeito, é de se ressaltar que ao juízo cabe apreciar pedidos de produção de provas que - porventura - não possam ser auferidas sem pronunciamento judicial. h) Concernente à existência da presente ação penal, tal deverá ser lançado nos registros inerentes. Igualmente, efetuem-se as comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento n.º 002/2011-CGJ e, em seguida, proceda-se à baixa do Inquérito Policial inerente. Intimem-se e cumpra-se. Palmas - TO, 25.05.2018 Francisco de Assis Gomes Coelho juiz de direito. **DESPACHO:** Tendo-se em conta que até a presente data o denunciado Aldair da Silva Melo não foi localizado para ser citado pessoalmente, embora já concretizadas algumas tentativas com esse objetivo, determino a remessa deste processo à SECRIM para o cumprimento dos seguintes atos: 1º) - Expeçam-se ofícios às empresas concessionárias dos serviços de água, energia elétrica e de telefonia móvel, objetivando o fornecimento, a este juízo, de eventual domicílio do incursado Aldair da Silva Melo. Após resposta a esses ofícios, cite-se de forma pessoal no endereço que for informado. 2º) Em caso de o denunciado não ser localizado para citação pessoal, desde já defiro o requerimento ministerial contido no “evento 33”; ou seja, caso a citação pessoal subsista infrutífera, determino que esse ato seja feito por meio de edital, com prazo de 15 (quinze) dias, (art. 361, e art. 363, § 1º, ambos do CPP) objetivando o oferecimento - no prazo de 10 (dez) dias - de resposta escrita à acusação. Cumpra-se e intimem-se. Palmas - TO, 17.10.2018. Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 16/01/2019. Eu, JOYCE MARTINS ALVES SILVEIRA, digitei e subscrevo.

### **3ª vara criminal**

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

AUTOS Nº 0012189-17.2018.827.2729

Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas



AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): ALDO JOAQUIM NUNES

**FINALIDADE:** O juiz de Direito RAFAEL GONÇALVES DE PAULA, do Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o(a) acusado(a) **ALDO JOAQUIM NUNES**, brasileiro, divorciado, motorista, nascido aos 02 de Fevereiro de 1973, natural de Votorantim/SP, portador do RG nº 1.164.499 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 182.006.638-09, filho de Homero Joaquim Nunes e de Madalena Maria Nunes, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da **AÇÃO PENAL nº 0012189-17.2018.827.2729**, pelos motivos a seguir expostos: **“DENÚNCIA** “Consta dos autos de inquérito policial que nas datas de 13 e 16 do mês de abril do ano de 2017, na residência do inculpado, Plano Diretor Sul desta Capital, o denunciado, prevalecendo-se das relações domésticas de coabitação, ofendeu a integridade corporal de seu filho, a vítima menor de idade Luca Vieira Nunes, provocando as lesões corporais descritas no Laudo Pericial constante do evento 1, e demais provas coligidas aos Autos de IP, bem como expôs a perigo a saúde do menor Luca Vieira, que se encontra sob sua autoridade, ou guarda, com o fim de educação, abusando de meios de correção ou disciplina. Exsurge dos autos investigatórios que na data de 13/04/2017, com o escopo de corrigir, ou educar o filho Luca Vieira, o denunciado, após chegar à residência onde mora com a criança e perceber que o infante não tinha ido à escola, começou a agredi-lo com palmadas, chineladas, e com fios elétricos, bem como sufocando-o com um travesseiro. Ato contínuo, após as agressões, o denunciado proibiu a criança de contar sobre as agressões a qualquer pessoa, no que a vítima não obedeceu e narrou o ocorrido à “tia Ana Cássia”. Extrai-se do feito que, já na data de 16/04/2017, o denunciado, desconfiando que Luca Vieira havia contado as agressões que sofrera a outras pessoas, agrediu a criança com um fio de “cabo usb”, provocando naquela as lesões corporais descritas no Laudo Pericial anexado ao evento 1, doc. 2 dos Autos de IP. Os fatos foram levados ao conhecimento de Conselheiras Tutelares e posteriormente da Autoridade Policial competente, que instaurou inquérito para apurá-los. O denunciado não foi localizado para prestar esclarecimentos. Materialidade e autoria delitivas encontram-se devidamente demonstradas nos autos pelos Laudos Periciais, declarações da vítima, e demais provas coligidas aos Autos de IP. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS denuncia ALDO JOAQUIM NUNES, já devidamente qualificado, como incurso nas penas dos crimes tipificados no artigo 129, § 9º, e artigo 136, § 3º, c/c artigo 69, caput, ambos do Código Penal brasileiro. Requer seja a presente autuada e recebida, determinando-se a citação da denunciada para oferecer defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, em seguida proceda-se à designação de dia e hora para audiência de instrução, interrogatório e julgamento, ouvindo-se nesta, as testemunhas abaixo arroladas, prossequindo o feito até final decisão condenatória, nos termos do artigo 394 e seguintes do CPP.” **DESPACHO:** “Esgotaram-se as tentativas de localização do(a) acusado(a) ALDO JOAQUIM NUNES, por isso determino que seja citado(a) por meio de edital com prazo de quinze (15) dias. Palmas/TO, 16 de janeiro de 2019. RAFAEL GONÇALVES DE PAULA – Juiz de Direito.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 17 de janeiro de 2019. Eu, MARCOS ALVES DE OLIVEIRA, digitei e subscrevo.

## **PALMEIRÓPOLIS**

### **1ª escrivania criminal**

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

**EDITAL DE CITAÇÃO C/ PRAZO DE 15 (quinze) dias.** A Doutora Ana Paula Araújo Aires Toribio, MM. Juíza de Direito desta Comarca de Palmeirópolis.TO.FAZ SABER a todos que ao lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o denunciado: **WILLIAN CARDOSO DA SILVA**, vulgo “Zói de Liga”, brasileiro, solteiro, diarista, nascido aos 18/02/1984, natural de Santa Terezinha de Goiás/GO, filho de Irma Cardoso da Silva, atualmente em local incerto e não sabido. Para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Para conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO. Aos 16 dias do mês de Janeiro de 2019. Eu (Vilma C. MilhomensFerreira), Técnica Judiciária o digitei.



**PARAÍSO**  
**1ª vara cível**  
**Editais**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO A TERCEIRO(S) INTERESSADO(S) E CREDOR(ES) HIPOTECÁRIO(S) - PRAZO: 30 (TRINTA)**

**DIAS.**

ORIGEM/REFERÊNCIA: Processo Eletrônico nº 0005942-48.2017.827.2731; Natureza da Ação: Ação de Desapropriação por Utilidade Pública; Requerente/Expropriante: ESTADO DO TOCANTINS – Fazenda Pública Estadual; Procurador do Expropriante: Dr. Nivair Vieira Borges - Procurador Geral – PG 6546001; Requeridos/Expropriados: GLEDSON VIEIRA MOTA E LIVANIA SILVA OLIVEIRA MOTA; Advogado dos expropriados: Dr. Vitor Galdioli Paes – OAB/TO nº 6579; INTERESSADO(S): BANCO DO BRASIL S/A; Valor da causa: R\$ 19.515,07 (dezenove mil, quinhentos e quinze reais e sete centavos); OBJETO/FINALIDADE: 1º) - INTIMAR e dar conhecimento, a Terceiros Interessados e Credor(es) Hipotecário(s), para que no prazo de DEZ (10) DIAS, nos termos do (Art. 34 do Dec-Lei nº 3.365/41 – LD), caso eventualmente pretendam impugnar(em) ou manifestar(em)-se em virtude de quaisquer ônus, direitos ou sub-rogar-se no preço da indenização, que possam existir sobre o imóvel rural expropriado. 2º) – INTIMAR ainda, ao Credor Hipotecário – Banco do Brasil S/A, da Agência nº 0804-4, de Paraíso do Tocantins – TO, neste ato, na pessoa de seu Gerente Geral, para manifestar-se sobre o imóvel expropriado, bem como, apresentar no mesmo prazo, planilha atualizada de seu crédito. Ficando ainda intimado, do inteiro teor da SENTENÇA contida no evento 39 destes autos. IMÓVEL(IS) EXPROPRIADO(S): Uma (01) área de terreno rural, constituído por parte do lote nº 44 (quarenta e quatro), do Loteamento Paraíso, Folhas A, situado neste Município de Paraíso do Tocantins – TO, com área de 1,3990 hectares, com os seguintes limites e confrontações: “Inicia-se na Estaca 339+00,00 Ponto A lado direito com azimute de 276°06’17” e percorre uma distância de 150,00m até o Ponto B; daí segue em curva e percorre uma distância de 171,83m até a estaca 355+01,82 Ponto C; daí segue com Azimute de 317°03’46” e percorre uma distância de 49,04m até o Ponto D; daí segue em curva e percorre uma distância de 210,11m até o Ponto E; daí segue com azimute de 96°36’21” e percorre uma distância de 150,00m até o Ponto F; daí segue com Azimute de 186°36’21” e percorre uma distância de 40,00m até a Estaca 339+00 Ponto A lado direito, ” desmembrada da área maior de 141.11.46 ha (Cento e quarenta e hum hectares, onze ares e quarenta e seis centiares). VALOR DA INDENIZAÇÃO: R\$ 19.515,07 (dezenove mil, quinhentos e quinze reais e sete centavos). Registrado no Livro nº 02, de Registro Geral, sob o nº R-09, da Matrícula 7.541, em data de 14 de Novembro de 2.012, no Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis de Paraíso do Tocantins – TO, de propriedade dos requeridos/expropriados: GLEDSON VIEIRA MOTA, RG nº 671.089, 2ª via, SSP/TO e CPF nº 726.316.271-72 e sua esposa LIVANIA SILVA OLIVEIRA MOTA, RG nº 1.036.692 2ª via SSP/TO e CPF nº 031.816.971-17, ambos, com endereço na Avenida Vitorino Panta, nº 2.177, Centro, em Lagoa da Confusão - TO. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265 – 1º andar – Centro - Ed. do Fórum de Paraíso, fone/fax (63)-3361-1127. Paraíso do Tocantins - (TO), aos dezesseis (16) dias do mês de Janeiro (01) do ano de dois mil e dezenove (2.019). Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª Vara Cível

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

(NCPC, arts. 76, § 1º, I e 313, I e § 2º, II)

ORIGEM: Processo: nº 50005674-45.2013.827.2731; Chave do Processo nº 994842788413; Natureza da Ação: Ação de Execução de Título Extrajudicial; Valor da Causa: R\$ 23,36; Exequente: MUNICÍPIO DE PUGMIL TO. Advogados do Exequente: Dr. Mauricio Cordenonzi – OAB/TO nº 2.223 e Dr. Ricardo Francisco Ribeiro de Deus – OAB/TO nº 7.705A. Executado: O ESPÓLIO DE STERNY BISPO SOARES. OBJETIVO/FINALIDADE: INTIMAR o REQUERENTE: O ESPÓLIO DE STERNY BISPO SOARES, nas pessoas de seus HERDEIROS e SUCESSORES descendentes do de cujus STERNY BISPO SOARES, para que manifestem interesse na sucessão processual, autos de ação de execução de Título Extrajudicial, processo de nº 5005674-45.2013.827.2731, que figura como Requerente: MUNICIPIO DE PUGMIL TO, e como Requerido: O ESPOLIO DE STERNY BISPO SOARES e promovam no prazo de TRÊS (03) meses, a HABILITAÇÃO nos autos, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito (NCPC, arts. 76, § 1º, I e 313, I e § 2º, II); SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, Centro, Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3602-1360. Paraíso do Tocantins – TO., aos dezesseis (16) dias do mês de Janeiro (01) do ano de dois mil e dezenove ( 2.019). Eu, Jacira Aparecida Batista Santos, Técnica Judiciária, o digitei. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. Eu Jacira Aparecida Batista Santos –Técnica Judiciária

**1ª vara criminal**

**Editais de citações com prazo de 15 dias**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

**Prazo: 15 (quinze) dias.**

Autos de Ação penal nº 0006882-47.2016.827.2731

Acusado: WAGNO GOMES SALES

Vítima: SIDNEI REGINO CORDEIRO

Art. 306, § 1º, I, DA Lei 9.503/1997

O Doutor **WILLIAN TRIGILIO DA SILVA**, Juiz de Direito em Substituição Automática da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **WAGNO GOMES SALES**, brasileiro, convivente, tapeceiro, nascido aos 28/09/1983, natural de Paraíso/TO, filho de

João Vaiana Sales e Maria Gomes Sales, RG nº 613.903 SSP/TO e CPF nº 006.447.461-57, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do art. 306, § 1º, I, da Lei nº 9.503/1997. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins/TO, aos quinze de janeiro de dois mil e dezenove (15.01.2019). Eu (**Nayra Adriane Azevedo Resende**), Escrivã Judicial, que digitei e subscrevi. **Dr. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA** – Juiz de Direito em Substituição.

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **Prazo: 15 (quinze) dias.**

Autos n. **0002791-74.2017.827.2731**

Denunciado: ANTONIO MARCUS SILVA PESSOA

Artigo 306, §1º, I, da Lei n.º 9.503/1997

O.Doutor **WILLIAM TRIGILIO DA SILVA**, Juiz de.Direito em Substituição Automática da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **ANTONIO MARCUS SILVA PESSOA, ANTÔNIO MARCUS SILVA PESSOA, brasileiro, casado, motorista, nascido aos 26.05.1984, natural de Itapecuru Mirim/MA, filho de Francisco dos Santos Pessoa e Eldilene Silva Pessoa, RG nº 1.028.834.982 SSP/MA e CPF nº 003.073.883-01 atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do Artigo 306, §1º, I, da Lei n.º 9.503/1997. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADA**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADA**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 15 de janeiro de 2019(15/01/2019). EU \_\_\_\_\_(DIGNA PEREIRA VENÂNCIO-Técnica Judiciária), que digitei. **WILLIAM TRIGILIO DA SILVA**-Juiz de Direito em Substituição Automática

### **Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Prazo: 90(noventa) dias**

Autos de Ação Penal: 0002225-33.2014.827.2731 Chave: 691642737914 Acusado: GIAN CARLOS COSTA DA SILVA. O Doutor WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, Juiz de Direito em substituição automática da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 90 (noventa) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado GIAN CARLOS COSTA DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 18.11.1975, em Mazagão/PA, filho de Laércio José da Silva e de Maria Madalena Costa da Silva, residente na Rua Getúlio Vargas, 1071, Centro, Paraíso do Tocantins/TO, o qual se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da SENTENÇA CONDENATÓRIA, exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva restou assim transcrita: Ante o exposto e considerando o que dos autos consta JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para condenar GIAN CARLOS COSTA DA SILVA, devidamente qualificado, como incurso na s penas do artigo 306 da lei da Lei 9.503/97, PENA DEFINITIVA: Fica o réu GIAN CARLOS COSTA DA SILVA, definitivamente condenado no importe de 6 (seis) meses de detenção e 10 (dez) dias-multa no valor unitário mínimo. Aplico ao acusado, ainda, a pena específica de suspensão da habilitação para dirigir veículo automotor, pelo prazo de 02 (dois) meses, consoante determinado pelo art. 293 da Lei n 9503/97, tendo em vista que são favoráveis as condições pessoais do agente, conforme já analisados. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 16 de janeiro de 2019(15/01/2019). Eu (MARIA IVONE CAVALCANTE), Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA Juiz de Direito em substituição automática

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Prazo: 90(noventa) dias**

**Autos de Ação Penal: 0003312-87.2015.827.2731 Acusado: DOMINGOS FERREIRA DE CASTRO.** O WILLIAM TRIGILIO DA SILVA Juiz de Direito em substituição automática da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 90 (noventa) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado DOMINGOS FERREIRA DE CASTRO, brasileiro, solteiro, auxiliar de pedreiro, nascido em 02.07.1978, natural de Porto Nacional/TO, filho de Ana Ferreira de Castro, residente na Rua Fernandinho, s/n.º, invasão do Setor Nova Esperança, Paraíso do Tocantins/TO, foi preso em flagrante por ter, no dia 16.02.2014, por volta das 03h25min, próximo a Av. Paraíso, n.º 1295, Setor Pouso Alegre, nesta cidade, o qual se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da SENTENÇA CONDENATÓRIA,

exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva restou assim transcrita: Ante o exposto e considerando o que dos autos consta JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para CONDENAR o réu DOMINGOS FERREIRA DE CASTRO, devidamente qualificados nos autos, como incurso nas penas do artigo 180, caput, do Código Penal Brasileiro, PENA DEFINITIVA: Fica o réu DOMINGOS FERREIRA DE CASTRO, definitivamente condenado a 1 (um) ano, 4 (quatro) meses e 15 (quinze) dias de reclusão e 12 (doze) dias-multa, no valor unitário mínimo. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 15 de janeiro de 2019(15/01/2019).Eu (MARIA IVONE CAVALCANTE-Técnica Judiciária) que digitei e subscrevi. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA Juiz de Direito em substituição automática.

## **2ª vara cível, família e sucessões** **Editais de citação**

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **Prazo: 20 (vinte) dias**

Autos nº **0005886-15.2017.827.2731** - Divórcio Litigioso

Requerente: MARIA JURACI DE CARVALHO

Requerido (a): ACELINO SIMÃO DE CARVALHO

CITAR : ACELINO SIMÃO DE CARVALHO, brasileiro, casado, profissão, dados cadastrais (RG e CPF) desconhecidos, nascido aos 13/06/1937, filho de Gonçalves Melquiades de Carvalho e Ana Maria da Conceição, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido. OBJETO/FINALIDADE: CITAR o(a) requerido(a) acima qualificado(a), para tomar conhecimento da presente ação, e querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. DESPACHO: "... Defiro o pleito (ev.47), CITE-SE a parte Requerida por Edital, observando-se o disposto no artigo 256 e seguintes do Código de Processo Civil, para contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. Transcorrido o prazo sem manifestação, nomeie-se curador especial um dos Defensores Públicos que atuam junto a esta Vara, a quem os autos deverão seguir com vista para que, no prazo legal, patrocinem sua defesa. Após, conclusos. CITE-SE. INTIMEM-SE. Expeça-se o que for necessário. CUMPRA-SE. Paraíso do Tocantins/TO, data certificada pelo sistema. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA- Juiz de Direito - respondendo." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, 14 de janeiro de 2019. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha- Técnica Judiciária- digitei. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA- Juiz de Direito (respondendo - Portaria nº. 277, de 01 de fevereiro de 2017)-Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Porteiro( a) dos Auditórios.

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **Prazo: 20 (vinte) dias**

Autos nº **0004851-20.2017.827.231**- Divórcio Litigioso

Requerente: ELENY PEREIRA ALVES

Requerido (a): FRANCISCO EDSON DE PAIVA

CITAR : FRANCISCO EDSON E PAIVA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 928.471.451-68 atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido. OBJETO/FINALIDADE: CITAR o(a) requerido(a) acima qualificado(a), para tomar conhecimento da presente ação, e querendo, contestar o pedido no prazo legal (15 (quinze)dias). DESPACHO evento 25: "...Em atendimento à petição acostada ao Evento 23, CITE-SE o Requerido POR EDITAL para contestar a ação, no prazo legal, liberando-se a pauta de audiências. Vencido o prazo sem que tenha havido contestação espontânea, nomeio um dos Defensores que atuam junto a esta Vara para proceder à defesa do réu, no prazo legal. Havendo contestação espontânea, intimem-se as partes para manifestarem o interesse em transigir, no prazo de 05 (cinco) dias. Somente se ambas manifestarem o interesse é que será designada a audiência de conciliação. Em não havendo prova a ser especificada, dê-se vista ao Ministério Público e, posteriormente, conclua-se para sentença. Havendo, designe o Cartório AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, intimando-se as partes, seus advogados/defensores públicos, Ministério Público e testemunhas. Expeça-se o que for necessário. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, data certificada pelo sistema.WILLIAM TRIGILIO DA SILVA- Juiz de Direito - respondendo- E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, 14 de janeiro de 2019. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha- Técnica Judiciária- digitei. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA- Juiz de Direito (respondendo - Portaria nº. 277, de 01 de fevereiro de 2017)-Certidão.: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Porteiro( a) dos Auditórios.

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **Prazo: 20 (vinte) dias**

Autos nº **0005271-25.2017.827.2731**-Guarda

Requerente: ANA MARIA BARROS PIMENTEL

Requerido (a): DUILIO DASHIEL VILA REAL MAGALHÃES e outra

CITAR : DUILIO DASHIEL VILA REAL MAGALHÃES, filho de Duilio Magalhães e Tânia Fatima Villa Real Magalhães, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido. OBJETO/FINALIDADE: CITAR o(a) requerido(a) acima qualificado(a), para tomar conhecimento da presente ação, e querendo, contestar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias sob

pena de revelia e confissão quanto à matéria fática (artigo 152 do ECA c/c arts. 344 e 345 do CPC), resguardados os direitos indisponíveis envolvidos. DESPACHO ev. 62: "...DEFIRO o pedido e citação por edital constante na petição ev. 46 e 59, tendo em vista restando infrutífera as diligências e a parte autora alegar desconhecer o paradeiro do requerido. CITE-SE por edital DUILIO DASHIEL VILA REAL MAGALHÃES para contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias sob pena de revelia e confissão quanto à matéria fática (artigo 152 do ECA c/c arts. 344 e 345 do CPC), resguardados os direitos indisponíveis envolvidos. Transcorrido o prazo sem resposta, nomeio um dos Defensores Públicos que atuam nesta vara para atuarem como curador especial, devendo, portanto, apresentarem sua defesa. Após, INTIME-SE a parte autora para se manifestar. Em seguida, dê-se vista ao Ministério Público. Posteriormente, conclusos. CUMPRA-SE. Paraíso do Tocantins/TO, data certificada pelo sistema. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA-Juiz de Direito - respondendo. "E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, 14 de janeiro de 2019. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha- Técnica Judiciária- digitei. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA Juiz de Direito (respondendo - Portaria nº. 277, de 01 de fevereiro de 2017)-Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_. Porteiro( a) dos Auditório.

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **Prazo: 30 (trinta) dias**

Autos nº **0001664-67.2018.827.2731**- Guarda

Requerente: MARIA DIVINA DIAS DE OLIVEIRA

Requerido (a): ANGRIA OLIVEIRA SILVA

CITAR : ANGRIA OLIVEIRA SILVA, brasileira, portadora do CPF nº 08076054176, filha de Carlos Alberto Jardim da Silva e Maria Divina Dias de Oliveira, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido. OBJETO/FINALIDADE: CITAR o(a) requerido(a) acima qualificado(a), para tomar conhecimento da presente ação, e querendo, contestar o pedido no prazo legal (15 (quinze) dias) . DESPACHO evento 55: "... Diante da não localização da requerida nos endereços fornecidos pelo SIEL, CEF e INSS(eventos 36, 47 e 48) e dos requerimentos dos eventos 40 e 52, DEFIRO A CITAÇÃO EDITALÍCIA DA REQUERIDA. 2. EXPEÇA-SE EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da primeira publicação. PUBLIQUE-SE no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do CNJ (NCPC, art. 257, II). 3. Em caso de não apresentação da contestação no prazo, NOMEIO como curadora especial para defender os interesses da demandada citada por edital a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, nos termos do art. 72, II do NCPC. 4. INTIME-SE a curadora da nomeação, CONCEDENDO-LHE vistas ao processo pelo prazo legal (NCPC, art. 186). 5. Apresentada a defesa, conclusos. 6. Sem prejuízo, reitere-se o ofício à Receita Federal (eventos 52 e 33) e libere-se a pauta de audiências. 7. Cumpra-se. Paraíso(TO), data certificada pelo sistema. William Trigilio da Silva -Juiz de Direito (respondendo - Portaria 277/2017). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, 14 de janeiro de 2019. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha- Técnica Judiciária- digitei. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA-Juiz de Direito (respondendo - Portaria nº. 277, de 01 de fevereiro de 2017) Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_. Porteiro( a) dos Auditórios.

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **Prazo: 20 (vinte) dias**

Autos nº **0002799-17.2018.827.2731** - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: J. S. D. DOS S., rep. por sua genitora PAULA PEREIRA DE SOUSA

Requerido (a): WANDERSOM DIAS DOS SANTOS

CITAR : WANDERSOM DIAS DOS SANTOS, brasileiro, estudante/vocalista, filho de Luiz Carlos Pereira dos Santos e Judite Dias de Sousa, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido. OBJETO/FINALIDADE: CITAR o(a) requerido(a) acima qualificado(a), para tomar conhecimento da presente ação, e querendo, contestar o pedido no prazo legal . DESPACHO ev. 70 "...DEFIRO O PLEITO (ev. 68), CITE-SE a parte requerida nos moldes já determinados, por Edital, observando-se ainda o disposto no artigo 256 e seguintes, do Código de Processo Civil. Vencido o prazo sem que tenha havido contestação espontânea, nomeie-se curador especial um dos Defensores Públicos que atuam junto a este Juízo, a quem os autos deverão seguir com vista, para patrocinarem sua defesa, no prazo legal. Apresentada a contestação, dê-se vista à parte autora, para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias. Havendo pedido, designe-se data e horário para a realização da audiência una, conforme já determinado. Não havendo, após a manifestação do Ministério Público, tornem os autos conclusos prolação de sentença. Expeça-se o que for necessário. CUMPRA-SE. Paraíso do Tocantins/TO, data certificada pelo sistema. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA- Juiz de Direito ." DECISÃO EV. 05:" ... Defiro a justiça gratuita. No que tange ao pedido de alimentos provisórios, tenho que deve ser deferido desde logo, posto que comprovada a paternidade do demandado e sua obrigação legal de alimentar. Contudo, à míngua de outras provas que demonstrem o binômio POSSIBILIDADE/NECESSIDADE, eis que consta nestes autos apenas alegação da capacidade do Requerido, ao passo em que a filha é incapaz e necessita de auxílio material, firme no disposto no artigo 4º da Lei nº 5.478/68, FIXO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS em favor da parte Autora no valor mensal equivalente a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente, quantia esta que será devida a partir da citação e deverá ser paga até o 10º (décimo) dia de cada mês, mediante depósito na conta bancária a ser informada pela parte Requerente. Assim, nos termos do artigo 334 do NCPC, CITE-SE e INTIME-SE a parte Requerida para efetuar o pagamento dos alimentos provisórios acima fixados e ainda comparecer à audiência de mediação e conciliação, a realizar-se na

sede deste Juízo. Caso não haja acordo perante o CEJUSC, imediatamente INTIMEM-SE ambas as partes para comparecimento à audiência una de conciliação, instrução e julgamento, a realizar-se também na sede deste Juízo, cuja data deverá ser designada pelo Cartório judicial. Advirta-se expressamente que o não comparecimento da parte Autora determina o arquivamento do pedido, e a ausência do réu importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato, consoante aduz o art. 7º da Lei nº 5.478/68. As partes deverão comparecer acompanhadas de advogado ou defensor público e das testemunhas que pretenderem ouvir, sob pena de preclusão, consoante o disposto no artigo 8º da Lei nº. 5.478/68. Intimem-se. Expeça-se o que for necessário. Dê-se ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, data certificada pelo sistema. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA- Juiz de Direito - respondendo."E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, 15 de janeiro de 2019. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha- Técnica Judiciária- digitei. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA-Juiz de Direito (respondendo - Portaria nº. 277, de 01 de fevereiro de 2017). Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_. Porteiro( a) dos Auditórios.

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **Prazo: 20 (vinte) dias**

Autos nº **0003439-20.2018.827.2731**- Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança ou Adolescente

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido (a): GILVAN GOMES DA CRUZ e outra

CITAR : GILVAN GOMES DA CRUZ, brasileiro, maior, lavrador natural de Pium/TO, filho de Adolfo Ferreira da Cruz e Domicilia Gomes da Cruz, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido. OBJETO/FINALIDADE: CITAR o(a) requerido(a) acima qualificado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresentem defesa escrita, nos termos do artigo 195 do ECA DESPACHO ev. 04: "... Trata-se de procedimento investigativo instaurado em desfavor de CARMINA FREITAS DO SANTO e GILVAN GOMES DA CRUZ em que, em tese, consoante entendimento do Ministério Público, restou configurada a prática da infração administrativa descrita no artigo 249 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Desse modo, recebo o presente procedimento por estarem satisfeitos os requisitos legais e, conseqüentemente, determino: INTIMEM-SE os Requeridos para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresentem defesa escrita, nos termos do artigo 195 do ECA. Esgotado o prazo, com ou sem defesa, dê-se vistas ao Ministério Público para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, conclusos. Expeça-se o que for necessário. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, data certificada pelo sistema. William Trigilio da Silva-Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, 14 de janeiro de 2019. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha- Técnica Judiciária- digitei. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA-Juiz de Direito (respondendo - Portaria nº. 277, de 01 de fevereiro de 2017) Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar o Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_. Porteiro( a) dos Auditórios.

### **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

#### **Prazo: 20 (vinte) dias**

Autos nº **0007488-41.2017.827.2731** - Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança ou Adolescente

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido (a): MARIA ODETE DOS SANTOS e GIRLON PINTO DOS REIS

INTIMAR : GIRLON PINTO DOS REIS, brasileiro, filho de Juranilde Pinto dos Reis, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido. OBJETO/FINALIDADE: INTIMAR o(a) requerido(a) acima qualificado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente(m) defesa escrita, nos termos do artigo 195 do ECA . DESPACHO EV. 36: "...DEFIRO O PLEITO (ev. 34), INTIME-SE o requerido GIRLON PINTO DOS REIS nos moldes já determinados, por Edital, observando-se ainda o disposto no artigo 195, IV, do Estatuto da criança e do Adolescente, e artigos 256 e seguintes, do Código de Processo Civil. Vencido o prazo sem que tenha havido contestação espontânea, nomeie-se curador especial um dos Defensores Públicos que atuam junto a este Juízo, a quem os autos deverão seguir com vista, para patrocinarem sua defesa, no prazo legal. Apresentada a contestação, dê-se vista ao Ministério Público, conforme já determinado nestes autos. Expeça-se o que for necessário. CUMPRA-SE. Paraíso do Tocantins/TO, data certificada pelo sistema. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA- Juiz de Direito." DESPACHO ev. 5: "... Trata-se de procedimento instaurado em desfavor de MARIA ODETE DOS SANTOS e GIRLON PINTO DOS REIS, o(s) qual(is), em tese, consoante entendimento do Ministério Público, praticou(ram) a(s) infração(ões) administrativa(s) descrita(s) no(s) artigo(s) 249 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Isso posto, RECEBO O PRESENTE PROCEDIMENTO por estarem satisfeitos os requisitos legais e, conseqüentemente, determino: INTIME(M)-SE O(A)(S) REQUERIDA(O)(S) para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente(m) defesa escrita, nos termos do artigo 195 do ECA. Esgotado o prazo, com ou sem defesa, dê-se vistas ao Ministério Público para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias. Expeça-se o que for necessário. Cumpra-se. Paraíso (TO), data certificada no sistema. William Trigilio da Silva-Juiz de Direito. (respondendo -Portaria 277/2017)"E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, 15 de janeiro de 2019. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha- Técnica Judiciária- digitei. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA-Juiz de Direito (respondendo - Portaria nº. 277, de 01 de fevereiro de 2017) Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_. Porteiro( a) dos Auditório.

## **PORTO NACIONAL**

### **1ª vara criminal** **Editais de citação**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

##### **PRAZO DE 15 DIAS**

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0017607-09.2018.827.2737 - Homicídio Qualificado, Crimes contra a vida, DIREITO PENAL – Justiça Pública desta Comarca – como Autores, move 1- MANOEL MARTINS MOURA DIAS JÚNIOR, brasileiro, nascido em 19/07/1998, natural de Dianópolis/TO, filho de Eliene Martins Cerqueira, 2- JANDERSON ALVES MONTEIRO, brasileiro, nascido em 28/07/1996, natural de Porto Nacional/TO, filho de Joel Sales Monteiro e Dinoralva Alves Pereira, CPF nº 06437553146, 3- DANIEL ALVES MONTEIROADRIEL SOUZA MONTEIRO, brasileiro, nascido em 17/05/1998, natural de Porto Nacional/TO, filho de Joel Sales Monteiro e Dinoralva Alves Pereira, CPF nº 06319780118, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO (A) da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum.

### **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO com Prazo de 15 dias**

O Doutor **ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES**, Juiz de Direito, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. **0000146-87.2019.827.2737** que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra **DIOGO MELQUIADES DOS SANTOS**. Fica intimada por meio do presente Edital da **DECISÃO DE CONCESSÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS** a **Vítima EMILY SHAILA RIBEIRO LOPES**, brasileira, união estável, estudante, nascida aos 16/01/2003, filha de **PLASBLINY CASSIA RIBEIRO DE CARVALHO** e **RICARDO LOPES DE OLIVEIRA**, encontrando-se em lugar incerto, e que o acusado deverá cumprir as seguintes proibições, nos termos dos artigos 22, da Lei 11340/2006: 1º) afastamento do agressor do lar, domicílio ou local de convivência com a vítima; 2º) não aproximação da ofendida, de seus familiares e testemunhas, no limite mínimo, de 200(duzentos) metros; 3º) proibição do agressor de manter qualquer contato com a vítima, seus familiares e testemunhas; 4º) proibição do agressor de freqüentar e se aproximar da residência/local de trabalho da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; As medidas restrição ou suspensão de visitas aos filhos menores e prestação de alimentos provisionais ou provisórios deverão ser propostas na vara judicial competente, uma vez que não exista vara especializada nesta comarca. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 16/01/2019.

### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO com Prazo de 15 dias**

O Doutor **ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0014697-09.2018.827.2737 - Violência Doméstica Contra a Mulher, DIREITO PENAL - Justiça Pública desta Comarca – como Autora, move contra **LUSIANO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, nascido aos 19/11/1982, filho de **MARIA DA PAIXÃO RODRIGUES DE SOUZA**, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 16/01/2019.

### **2ª vara criminal**

#### **Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias**

##### **AUTOS Nº 0005732-42.2018.827.2737**

Ação: INQUÉRITO POLICIAL

Vítima: ELIANE MEL SILVA

O Dr. **ALLAN MARTINS FERREIRA**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial a **vítima** que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos do Inquérito Policial nº **0005732-42.2018.827.2737**, em que figura como vítima **ELIANE MEL SILVA**, brasileira, solteiro, técnica em Enfermagem, Natural de Esperantina/TO, nascido aos 08/11/1991, filho de José Pereira da Silva e Maria Dnaide de Mel, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E para que chegue ao conhecimento da vítima, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimada do teor em síntese da sentença que segue: Dessa forma, não ficou indubitavelmente comprovada a materialidade dos fatos narrados. Com tais considerações, e não havendo provas da materialidade delitiva e indícios suficientes

da autoria, configura-se a ausência de justa causa, tornando-se inócua e imprestável a denúncia. Assim sendo, acolho o parecer do Ministério Público e determino o arquivamento do presente feito. "PRI." Porto Nacional, 01 de Novembro de 2018. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito

## **TAGUATINGA**

### **1ª escrivania cível**

### **Editais de citação**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS**

**Processo 0001232-27.2018.827.2738 – INVENTÁRIO**

Requerente: MARIA ANITA OLIVEIRA

Requerida: SUCESSORES DE CONSTATINO CORREIA DE OLIVEIRA

FINALIDADE: CITAÇÃO DE TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS para os termos da ação em epígrafe a fim de, querendo, impugnar as primeiras declarações apresentadas pela inventariante no prazo de 15 (quinze) dias, relativamente aos bens deixados pelo de cujus. DESPACHO 1. Nomeio MARIA ANITA OLIVEIRA como inventariante, devendo prestar o devido compromisso no prazo de 5 dias (CPC, 617, II e § único) e, nos 20 vinte dias seguintes, apresentar as primeiras declarações (620). 2. Citem-se para os termos do inventário e partilha os demais herdeiros e legatários (exceto aqueles que já possuem representação no processo), a Fazenda Pública Estadual, o Ministério Público (se houver herdeiro incapaz ou ausente), e o testamentário, se o finado tiver deixado testamento (626). 3. Expeça-se edital de citação de terceiros incertos, com o prazo de 40 dias. 4. "Concluídas as citações, abrir-se-á vista às partes, em cartório e pelo prazo comum de 15 (quinze) dias, para dizerem sobre as primeiras declarações" (627). 5. Não havendo impugnação, intime-se a inventariante para apresentar as últimas declarações e o cálculo do imposto em 15 dias (637), sobre o qual as partes deverão ser intimadas no prazo comum de 5 dias para manifestação (638). 6. Decorrido o prazo acima sem manifestação, intime-se a inventariante para em 10 dias, providenciar o pagamento do imposto de transmissão. 7. Após, conclusos para sentença. Intimem-se. Taguatinga/TO, 09 de agosto de 2018. ILUIPITRANDO SOARES NETO. Juiz de Direito". Taguatinga/TO, 15 de janeiro de 2019. ILUIPITRANDO SOARES NETO. Juiz de Direito em Substituição."

#### **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

**Processo 0001475-68.2018.827.2738 – SEPARAÇÃO LITIGIOSA**

Requerente: IOLANDA PEREIRA DOS SANTOS

Requerida: CLEITON PEREIRA XAVIER

FINALIDADE: INTIMAR o requerido nos termos da sentença a seguir transcrita; SENTENÇA Cuida-se de reconhecimento e dissolução de união estável na qual a parte Autora pede desistência do processo. Decido. Tendo em vista o pedido da autora, nada obsta a desistência do feito. Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por desistência da parte Autora, sem resolução do mérito (CPC, art. 485, VIII). Sem custas e sem honorários, em razão do deferimento da gratuidade de justiça (art. 98 do CPC). Transitado e julgado, dê-se baixa no processo com as cautelas de praxe. P. R. I. Taguatinga, 17 de outubro de 2018. GERSON FERNANDES AZEVEDO Juiz de Direito."

#### **Editais de citações com prazo de 30 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

**Processo 5000811-59.2012.827.2738 – DEMARCAÇÃO DE DIVISA**

Requerente: IOLANDA PEREIRA DOS SANTOS

Requerida: CLEITON PEREIRA XAVIER

FINALIDADE: CITAÇÃO dos requeridos JOSÉ APARECIDO RODRIGUES DA SILVA e HELIO YOSHIHARU YKOTA, para querendo contestação a ação de ação de demarcação de divisa nos termos do processo acima e despacho a seguir transcrito DESPACHO Defiro o requerimento vindicado no ev. 70. Citem-se os confinantes José Aparecido Rodrigues da Silva e Helio Yoshiharu Ykota por edital para querendo contestar a ação. Intimem-se. Taguatinga/TO, 08 de novembro de 2018. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito."

#### **Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

**Processo 5000262-49.2012.827.2738 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Requerente: MILLENA RODRIGUES DE QUEIROZ

Requerida: MARCOS LEONARDO RIBEIRO DE QUEIROZ

FINALIDADE: INTIMAR o requerido nos termos da sentença a seguir transcrita; SENTENÇA Cuida-se de processo em fase de cumprimento de sentença no qual a parte devedora cumpriu a obrigação, conforme declaração do próprio credor. Decido. Adimplida a prestação, o feito perdeu o seu objeto. Assim, DECLARO EXTINTO o processo (CPC, 526, § 3º; c/c 925). Sem custas ou honorários, eis que defiro a gratuidade de justiça às partes. Levante-se eventual penhora. Expeça-se alvará de levantamento em favor do credor, se for o caso. Baixe-se o processo. Intimem-se. Taguatinga, 10 de dezembro de 2018. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito."



# **TOCANTINÓPOLIS**

## **Diretoria do foro**

### **Portarias**

**Portaria Nº 2563/2018 - PRESIDÊNCIA/DF TOCANTINÓPOLIS, de 13 de dezembro de 2018**

**O Juiz de Direito Arióstenis Guimarães Vieira.** Diretor do Foro da Comarca de Tocantinópolis Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 2545, de 10 de dezembro de 2018, publicado no Diário da Justiça nº 4406, de 10 de dezembro de 2018, a qual coloca à disposição da Comarca de Tocantinópolis, a servidora **Ranyere D'Christie Jacevicius**; **CONSIDERANDO** que a lotação de servidores nos diversos setores administrativos e judiciários da Comarca é uma prerrogativa do Juiz Diretor do Foro, devendo tal prerrogativa ser exercida objetivando atender às necessidades inerentes às unidades jurisdicionais; **CONSIDERANDO** o fluxo de entrada, o acervo e os cálculos realizados pelo TJTO no tocante à distribuição da força de trabalho na Comarca de Tocantinópolis; **RESOLVE: LOTAR** a servidora **RANYERE D'CHRISTIE JACEVÍCIUS**, técnica judiciária, no Juizado Especial Cível e Criminal desta Comarca de Tocantinópolis, a partir de 7 de janeiro de 2019. Comunique-se à Administração Superior, em especial a DIGEP, CGJUS e Presidência. Dê-se ciência aos demais juizes da Comarca.

## **Vara de família, sucessões, infância, juventude e cível**

### **Editais de publicações de sentenças de interdição**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO 3ª PUBLICAÇÃO**

Autos nº: 0002112-81.2016.827.2740

Chave nº: 264651175616

Ação: Procedimento Comum

Requerente: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA

Requerido: SABINO VIEIRA DA SILVA E VIRGILINA VIEIRA DA SILVA

**FINALIDADE – LEVAR** ao conhecimento de todos que o presente virem, ou dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a **SUBSTITUIÇÃO DA CURATELA de SABINO VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, incapaz, nascido em 22/11/1967, portador do RG n. 391402 2ª via SSP/TO, inscrito no CPF n. 745.353.581-68, residente e domiciliado na Rua João dos Santos, nº104, Centro, Luzinópolis/TO, e nomeando o requerente **DOMINGOS VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, lavrador, portador do RG nº. 46977 SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 825.473.431-34, residente e domiciliada na Rua Feliciano Ferreira, s/n, Centro, próximo ao Estádio, Luzinópolis/TO, seu Curador. Tudo conforme a sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE o pedido, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC e DEFIRO A SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA de Sabino Vieira da Silva. Nomeio como novo curador do interdito o Sr. DOMINGOS VIEIRA DA SILVA, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Expeça-se TERMO DE CURATELA DEFINITIVA, sendo que no referido termo, deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil. Cumpra-se o disposto nos artigos 755 e 759 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta cidade. Publique-se o ato, conforme determinação expressa no artigo 755, § 3º do CPC. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, data certificada pelo sistema. HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito” Tocantinópolis, 28 de novembro de 2018 **GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI** Juíza de Direito Substituta

## **NÚCLEO DE APOIO ÀS COMARCAS - NACOM**

### **Intimações aos advogados**

#### **INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DA REQUERIDA**

SENTENÇA

**AUTOS: 5033302-49.2012.827.2729– PROCEDIMENTO DA 5ª VARA CIVIL DE PALMAS**

Autor: KENERSON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ÓPTICOS LTDA.

Réu: Z. R. G. AYACHE - ME

Advogado: DR. VICENTE ARAGÃO PRADO JÚNIOR – OAB/AC 1.619

SENTENÇA: “(...) Ante ao exposto, REJEITO os embargos monitórios, e, de consequência, JULGO PROCEDENTE o pleito monitório para condenar o embargante a pagar ao embargado/requerente a quantia equivalente ao valor de R\$ 38.451,86 (trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos), sobre os quais incidirá juros, no patamar de 1% (um por cento) ao mês, e correção monetária, pelo INPC, a contar do vencimento, e assim julgo o mérito da demanda nos termos do artigo 487, inciso I, c/c 702, § 8º, ambos do Código de Processo Civil. CONDENO a embargante/requerida ao pagamento das custas e demais despesas processuais, além de honorários advocatícios, os quais ora arbitro em 10% (dez por cento), sobre o valor da dívida, nos termos do art. 85, §2º, do CPC/15. Após o trânsito em julgado, INTIME-SE o requerente para juntar aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, planilha atualizada do débito, a fim de possibilitar a instauração da fase de cumprimento de sentença (art. 523 e seguintes, CPC/15). Em seguida, INTIME-SE a parte devedora para que, no prazo de 15 (quinze) dias,



cumpra voluntariamente a obrigação, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida (art. 523, § 1º, CPC/15). Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, data certificada pelo sistema e-Proc. JORDAN JARDIM Magistrado em auxílio NACOM.”

**INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DA REQUERIDA:** Intimamos, ainda, o representante procurador legal constituído no presente feito para efetuar seu cadastramento junto ao Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, nos termos da Portarias nº 116/2011, publicadas no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011 e Portaria nº 413/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2738 de 29.09.2011, no prazo legal, tendo em vista que as petições só serão aceitas por meio eletrônico.

## **SEÇÃO ADMINISTRATIVA PRESIDÊNCIA**

### **Decretos**

**Decreto Judiciário Nº 13, de 16 de janeiro de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, e considerando o contido nos autos nº 19.0.00000685-0, resolve exonerar, a pedido e a partir de 11 de janeiro de 2019, Taina Caroline de Almeida Cunha, do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER  
Presidente**

**Decreto Judiciário Nº 14, de 16 de janeiro de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido no processo SEI nº 19.0.00000685-0, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Filipe Daniel de Mello e Silva para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER  
Presidente**

**Decreto Judiciário Nº 15, de 16 de janeiro de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o contido nos autos SEI nº 19.0.00000537-4,

**RESOLVE:**

Art. 1º É tornado sem efeito o Decreto Judiciário nº 6, de 14 de janeiro de 2019, publicado no Diário da Justiça nº 4418 de mesma data.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER  
Presidente**

### **Portarias**

**PORTARIA Nº 83/2019, de 16 de janeiro de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam alteradas as férias do magistrado Jean Fernandes Barbosa de Castro, relativas ao exercício de 2019 e concedidas para ocorrer entre 04/07 a 02/08/2019 para usufruto de 16/10 a 14/11/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER  
Presidente**

**Portaria Nº 85, de 16 de janeiro de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 19.0.00000662-1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designada a magistrada Ana Paula Araújo Aires Toríbio para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Comarca de Peixe a partir de 19 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**Presidente**

## **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

### **Decisões**

**Decisão nº 76 / 2019 - CGJUS/ASJECGJUS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO - SEI Nº 18.0.000012284-6.**

ORIGEM: Palmas/TO.

REQUERENTE: Corregedoria Geral da Justiça do Tocantins.

ASSUNTO: Organização dos serviços notariais e de registro do Estado do Tocantins.

Trata-se de procedimento administrativo destinado a acompanhar a implantação das inovações trazidas pela Lei Complementar nº 112, de 30 de abril de 2018, que dispõe sobre a organização das serventias extrajudiciais do Estado do Tocantins.

Considerando a necessidade de adequar a estrutura dos serviços extrajudiciais à nova legislação, determinei por meio da Decisão nº 4740/2018, várias providências, dentre elas a elaboração e publicação no Diário da Justiça e no portal eletrônico desta Corregedoria da **Relação Geral Permanente de Vacância dos Serviços Notariais e de Registros do Estado do Tocantins**, em consonância com o disposto no parágrafo único, do artigo 16, da Lei Federal 8.935/94, c/c o §3, artigo 11, da Resolução nº 80/2009 e §2º, artigo 2º, da Resolução nº 81/2009, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

Não obstante, a **RELAÇÃO DE SERVENTIAS VAGAS PARA DIVULGAÇÃO NA FORMA DO ART. 16 DA LEI Nº 8.935/94** ter sido publicada no DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4420, que circulou QUARTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2019, PÁGINA 29/40, verificou-se a lacuna de procedimentos necessários precedentes à publicação, tendo sido realizada por **equivoco** tal publicação, que consistia apenas em estudos preliminares relativos à relação de vacância, pendentes de apreciação por este Corregedor-Geral da Justiça, conforme certidão emitida pela Coordenadoria de Apoio da CGJUS, *in verbis*:

“Certidão Nº 2249 / 2019 - CGJUS/CACGJUS

CERTIFICO para os devidos fins que a "INFORMAÇÃO" inserida no Diário da Justiça nº 4420 de 16 de janeiro de 2019 foi encaminhado para publicação por equivoco. Referido documento, conquanto intitulado "lista de vacância para publicação" 2121988, se trata apenas de um estudo preliminar realizado pela assessoria extrajudicial e não contém autorização e assinatura do Corregedor-Geral da Justiça.

CERTIFICO que esta Coordenadoria de Apoio foi induzida ao erro, em razão do processo ter sido encaminhado a esta unidade erroneamente. Com efeito, a Decisão ASJECGJUS nº 4740 (2256962) determinava o cumprimento de diversos outros procedimentos para viabilizar a elaboração da lista e, somente após tais providências, submissão da lista ao Corregedor e envio para esta unidade para publicação.

Assim, faço conclusivo o presente SEI ao Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, para adoção das medidas pertinentes ao feito. Documento assinado eletronicamente por **Graziely Nunes Barbosa Barro, Coordenador de Apoio**, em 16/01/2019, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006”

Diante do exposto, **torno sem efeito** a publicação da **RELAÇÃO DE SERVENTIA VAGAS PARA DIVULGAÇÃO NA FORMA DO ART. 16 DA LEI Nº 8.935/94**, publicada no DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4420 PALMAS-TO, QUARTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2019, PÁGINA 29/40.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto**  
**Corregedor-Geral da Justiça**

## **DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

### **Portarias**

**PORTARIA Nº 89/2019, de 17 de janeiro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias da servidora **LETICIA DOS SANTOS BRITO**, matrícula nº 353434, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 14 a 25/01/2019, a partir de 14/01/2019 até 25/01/2019, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 08 a 19/07/2019, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 49/2019, de 17 de janeiro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2018/33121;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **GUILHERME ALEXANDRE DE MEDEIROS BORGES**, matrícula nº 353973, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **JOSIVAN ALVES MONTEIRO**, matrícula nº 237350, ocupante do cargo de **CHEFE DE SERVIÇO**, no período de 19/12/2018 a 19/12/2018, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**  
**DIRETOR GERAL**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 50/2019, de 17 de janeiro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2018/33393;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **JOSILENE CARVALHO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 159635, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **RAIMUNDO NONATO DA ROCHA PEREIRA**, matrícula nº 240759, ocupante do cargo de **CHEFE DE SERVIÇO**, no período de 07/01/2019 a 16/01/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**  
**DIRETOR GERAL**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 51/2019, de 17 de janeiro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/33743;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **LEONARDO NUNES AIRES**, matrícula nº 354733, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **MARCIA MESQUITA VIEIRA**, matrícula nº 261846, ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, no período de 07/01/2019 a 18/01/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**  
**DIRETOR GERAL**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 52/2019, de 17 de janeiro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/33856;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **VANESSA DA SILVA MIRANDA**, matrícula nº 354854, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **ADRIANA SANTANA SALES**, matrícula nº 150760, ocupante do cargo de **CHEFE DE SERVIÇO**, no período de 10/10/2018 a 10/10/2018, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**

**DIRETOR GERAL****PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 53/2019, de 17 de janeiro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/33859;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **VANESSA DA SILVA MIRANDA**, matrícula nº 354854, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **ADRIANA SANTANA SALES**, matrícula nº 150760, ocupante do cargo de **CHEFE DE SERVIÇO**, no período de 11/10/2018 a 11/10/2018, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**  
**DIRETOR GERAL**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 54/2019, de 17 de janeiro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/33868;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **TACIO RAFAEL SOARES DE CARVALHO**, matrícula nº 353325, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **JUCILENE RIBEIRO FERREIRA**, matrícula nº 178532, ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, no período de 03/12/2018 a 05/12/2018, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**  
**DIRETOR GERAL**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 55/2019, de 17 de janeiro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/33869;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **TACIO RAFAEL SOARES DE CARVALHO**, matrícula nº 353325, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **JUCILENE RIBEIRO FERREIRA**, matrícula nº 178532, ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, no período de 10/12/2018 a 15/12/2018, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**  
**DIRETOR GERAL**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 56/2019, de 17 de janeiro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/33920;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO MOURA**, matrícula nº 352750, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **JOAO CARLOS SARRI JUNIOR**, matrícula nº 353451, ocupante do cargo de **DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, no período de 15/10/2018 a 29/10/2018, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**  
**DIRETOR GERAL**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 57/2019, de 17 de janeiro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro

de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/33921;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **EVA ALMEIDA DOS SANTOS**, matrícula nº 168536, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **AMANDA SANTA CRUZ MELO**, matrícula nº 235160, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO DE PRECATÓRIOS**, no período de 07/12/2018 a 19/12/2018, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**  
**DIRETOR GERAL**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 58/2019, de 17 de janeiro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/33922;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **CELZO FILHO DE LIMA ALVES**, matrícula nº 353059, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **KENIA CRISTINA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 167343, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR**, no período de 07/01/2019 a 21/01/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**  
**DIRETOR GERAL**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 59/2019, de 17 de janeiro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/33923;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **MARA ROBERTA DE SOUZA MADEIROS**, matrícula nº 255446, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **VANUSA PEREIRA DE BASTOS**, matrícula nº 352473, ocupante do cargo de **DIRETOR DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, no período de 08/10/2018 a 01/11/2018, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**  
**DIRETOR GERAL**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 60/2019, de 17 de janeiro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/33925;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **ANGELO STACCIARINI SERAPHIN**, matrícula nº 352486, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **MARCO AURÉLIO GIRALDE**, matrícula nº 352395, ocupante do cargo de **DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, no período de 21/10/2018 a 25/10/2018, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**  
**DIRETOR GERAL**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 61/2019, de 17 de janeiro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/33926;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **LILIAN RIBEIRO CAVALCANTE OLIVEIRA**, matrícula nº 235748, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **JULIANE SILVA FERNANDES**, matrícula nº 352743, ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**,

no período de 01/10/2018 a 01/10/2018, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**  
**DIRETOR GERAL**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 62/2019, de 17 de janeiro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/33927;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO MOURA**, matrícula nº 352750, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **JOAO CARLOS SARRI JUNIOR**, matrícula nº 353451, ocupante do cargo de **DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, no período de 05/11/2018 a 04/12/2018, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**  
**DIRETOR GERAL**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 63/2019, de 17 de janeiro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/33928;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **SHARLLESANDRA BEZERRA LIMA**, matrícula nº 176832, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **PELAGIO NOBRE CAETANO DA COSTA**, matrícula nº 68933, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, no período de 24/10/2018 a 24/10/2018, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**  
**DIRETOR GERAL**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 64/2019, de 17 de janeiro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/33929;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **SHARLLESANDRA BEZERRA LIMA**, matrícula nº 176832, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **PELAGIO NOBRE CAETANO DA COSTA**, matrícula nº 68933, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, no período de 29/10/2018 a 29/10/2018, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**  
**DIRETOR GERAL**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 65/2019, de 17 de janeiro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/33930;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **ANGELO STACCIARINI SERAPHIN**, matrícula nº 352486, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **MARCO AURÉLIO GIRALDE**, matrícula nº 352395, ocupante do cargo de **DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, no período de 09/11/2018 a 08/12/2018, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**  
**DIRETOR GERAL**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 66/2019, de 17 de janeiro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/33931;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **MARIA LUZMAR COELHO FURTADO**, matrícula nº 109557, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **LUZANDIO BRITO DOS SANTOS**, matrícula nº 185439, ocupante do cargo de **CHEFE DE SERVIÇO**, no período de 07/01/2019 a 21/01/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**  
**DIRETOR GERAL**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 67/2019, de 17 de janeiro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/33932;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO MOURA**, matrícula nº 352750, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **JOAO CARLOS SARRI JUNIOR**, matrícula nº 353451, ocupante do cargo de **DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, no período de 12/12/2018 a 15/12/2018, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**  
**DIRETOR GERAL**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 68/2019, de 17 de janeiro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/33933;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **DIEGO BOTELHO AZEVEDO**, matrícula nº 352251, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES**, matrícula nº 276925, ocupante do cargo de **DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**, no período de 07/01/2019 a 11/01/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**  
**DIRETOR GERAL**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 69/2019, de 17 de janeiro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/33936;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **MARA ROBERTA DE SOUZA MADEIROS**, matrícula nº 255446, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **VANUSA PEREIRA DE BASTOS**, matrícula nº 352473, ocupante do cargo de **DIRETOR DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, no período de 13/12/2018 a 15/12/2018, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**  
**DIRETOR GERAL**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 70/2019, de 17 de janeiro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/33937;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **FLAVIO CAVALCANTE DE ASSIS**, matrícula nº 354400, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **ELAINE CRISTINA FERREIRA**, matrícula nº 354443, ocupante do cargo de **CHEFE DO CENTRO DE SAÚDE**, no período de 26/11/2018 a 27/11/2018, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**  
**DIRETOR GERAL**

## **DIRETORIA FINANCEIRA**

**DIRETORA: MARISTELA ALVES REZENDE**

### **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS**

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 13, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico **www.tjto.jus.br/custasfinais** devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: [gdpf@tjto.jus.br](mailto:gdpf@tjto.jus.br)

ADAO RIBEIRO DA CRUZ	937.826.161-20	0012248-31.2015.827.2722	R\$ 134,35
ALADIR DRUMOND DE ALVARENGA	01.877.146/0001-82	5000174-43.2009.827.2729	R\$ 497,71
ANDRE LUIZ DE SOUZA PEZZANA	349.789.686-15	0015985-50.2017.827.2729	R\$ 123,39
ANIGESSA MOURA DA SILVA SA	069.634.801-25	5004836-45.2012.827.2729	R\$ 21,50
ANTONIA MARIA RIBEIRO ANGELINO	049.558.418-56	0004174-98.2014.827.2729	R\$ 169,29
ANTONIO JOSE VIEIRA	26.748.301/0001-91	5000006-58.1992.827.2722	R\$ 176,77
CICLONORTE COM E IND DE BICICLETAS E CICLOMOTORES LTDA	38.138.335/0002-24	5000321-90.2009.827.2722	R\$ 193,26
COMERCIAL DE VERDURAS DAMASO LTDA	37.321.627/0001-54	5007615-07.2011.827.2729	R\$ 119,50
ESTER LOPES DE ARAUJO	713.642.501-87	0024525-58.2015.827.2729	R\$ 392,50
EURIPEDES CARDOSO DE GODOY	129.236.481-53	0008319-87.2015.827.2722	R\$ 55,00
GUILHERME GRECO RIBEIRO	337.879.588-35	5000868-33.2009.827.2722	R\$ 242,76
IMPERIO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	07.758.138/0001-01	5000554-45.2012.827.2702	R\$ 128,50
JOSE CARLOS ALVES CLARO	888.698.731-53	5000321-90.2009.827.2722	R\$ 193,26
NEILO MARCOS DIAS DA SILVA	964.048.841-00	0005850-68.2015.827.2722	R\$ 31,50
ODILETH LINO PEREIRA	527.920.991-00	5001579-17.2009.827.2729	R\$ 172,85
PAULO GUIDA DE SOUZA	159.406.911-53	0011422-23.2015.827.0000	R\$ 131,80
ROSANGELA ARAUJO RODRIGUES	451.692.921-04	0020388-54.2015.827.2722	R\$ 20,50
SILVA & CRUZ LTDA	37.580.529/0001-31	5000603-24.2010.827.2713	R\$ 242,47
TERESA APARECIDA DOS SANTOS	862.249.131-53	5002568-52.2011.827.2729	R\$ 4.444,92
WANDERLEI BARBOSA CASTRO	342.773.231-20	5005309-31.2012.827.2729	R\$ 38,50

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

### **Extratos de termos aditivos**

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2018**

**PROCESSO 17.0.000025104-6**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Sabina Engenharia – Ltda

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O presente Instrumento tem por objeto a alteração do item 4.1, da Cláusula Quarta, do Contrato nº 121/2018, que passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O início dos trabalhos deverá ocorrer imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço. O prazo total para execução dos trabalhos é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, e ainda, se tiverem sido atendidas todas as exigências da fiscalização referente a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas, cuja regularização deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias após a comunicação do fato.

[...]"

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Janeiro de 2019.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PRESIDENTE

**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**  
**Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA**  
**Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO**

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
**DANILO GUIMARÃES DE SOUZA IZIDORO**

VICE-PRESIDENTE

**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

**Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA**  
**Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI**

TRIBUNAL PLENO

**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER** (Presidente)  
**Des. AMADO CILTON ROSA**  
**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**  
**Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
**Juíza CÉLIA REGINA REGIS**

JUIZA CONVOCADA

**Juíza CÉLIA REGINA REGIS** (Des. AMADO CILTON)

**Secretário:** WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Presidente)  
**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA** (Secretário)  
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS** (Relatora)  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Vogal)  
**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Relator)  
**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Relatora)  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Relatora)  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Vogal)  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Relatora)  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS** (Vogal)  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Presidente)  
**CARLOS GALVÃO CASTRO NETO** (Secretário)  
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

**Des. MOURA FILHO** (Relator)  
**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Vogal)  
**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Relatora)  
**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Vogal)  
**Des. MOURA FILHO** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Relator)  
**Des. MOURA FILHO** (Vogal)  
**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Presidente)  
**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA** (Secretário)  
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

**Des. MOURA FILHO** (Relator)  
**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Revisora)  
**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Relatora)  
**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Revisor)  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Revisor)  
**Des. MOURA FILHO** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Relator)  
**Des. MOURA FILHO** (Revisor)  
**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Presidente)  
**SECRETÁRIA:** MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)  
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS** (Relatora)  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Revisor)  
**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Relator)  
**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Revisora)  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Relatora)  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Revisora)  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Relatora)  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Revisora)  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Relatora)  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS** (Revisora)  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Des. MOURA FILHO**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**

**Secretária:** RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**

**Des. MOURA FILHO**

**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Presidente)  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Membro)  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Membro)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

**Desª. JACQUELINE ADORNO**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Presidente)  
**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Membro)  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Membro)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Des. MOURA FILHO**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Suplente)

OUIDORIA

**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**

ESMAT

**DIRETOR GERAL DA ESMAT**  
**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**  
**1ª DIRETORA ADJUNTA:** **Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**

**2ª DIRETOR ADJUNTO:** **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**

**3ª DIRETOR ADJUNTO:** **Juiz WELLINGTON**

**MAGALHÃES**

**DIRETORA EXECUTIVA**  
**ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**DIRETOR GERAL**  
**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**  
**CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS**  
**DIRETORA FINANCEIRO**  
**MARISTELA ALVES REZENDE**  
**DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**VANUSA BASTOS**  
**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**MARCO AURÉLIO GIRALDE**  
**DIRETOR JUDICIÁRIO**  
**FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**  
**DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES**  
**DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**  
**JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR**  
**CONTROLADOR INTERNO**  
**SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

**JOANA P. AMARAL NETA**  
Chefe de Serviço

**DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA**  
Técnico Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)